



REVISÃO:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 007.2026/SMS
AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do excelentíssimo **Sr. José Edson de Carvalho**, Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em exercício Ordenador de Despesa desta municipalidade, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 007.2026/SMS**, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 000148

E-mail: tmtgs2@hotmail.com

Telefone: (89) 98125-1692

Objeto:

Material de consumo

Forma de Contratação sugerida:

Pregão Eletrônico

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de uso odontológico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por grupo, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

1.3. R\$ 0,01 (um centavo), para cada item.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais se insere o direito fundamental de acesso à saúde, conforme disposto nos Arts. 6 e 196 da Constituição. Diante



FEUILHA:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



da necessidade de assegurar tal garantia foi publicada a Lei Federal nº 8.080/90 que possibilitou a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Embora as políticas públicas saúde tenham evoluído substancialmente nos últimos anos, a intensificação do acionamento do Poder Judiciário por parte dos cidadãos visando o acesso a medicamentos amplia o elenco de itens a serem anualmente adquiridos pela Administração.

2.2. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da aquisição de materiais de uso odontológico a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Mista de Saúde São Francisco desta Administração Pública Municipal a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente aos usuários do SUS proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.3. Cuidar adequadamente dos usuários do SUS no tocante à saúde bucal e geral, ampliando ações para a promoção da saúde e qualidade de vida considerando que os materiais solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de pacientes que busca atendimento nas unidades de saúde deste município. Considerando que a falta desses materiais e os serviços coloca em risco a vida dos munícipes e principalmente as pessoas carentes que não tem recursos próprios para custear esses tratamentos e considerando ainda que nosso município não unidades de tratamento de saúde estaduais ou federais e todos os atendimentos na saúde público nesse Município são realizados pelas unidades de saúde de município, o que demanda um grande fluxo de recursos para atender a todos os munícipes.

2.4. CONSIDERANDO que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. CONSIDERANDO que atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida a sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. CONSIDERANDO que a execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas. CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI, entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta



REVISÃO:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



Administração e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada. A aquisição de materiais de uso odontológico e serviços de manutenção faz-se necessária para continuidade nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, é imprescindível para a continuidade da prestação de serviços de saúde.

2.5. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de uso odontológico de forma complementar estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público, garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários no âmbito do SUS conforme o exposto no Termo de Referência em relação às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS do município de Francisco Santos – PI.

2.6. A quantidade estimada estabelecida no Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos de saúde integrantes do Município de Francisco Santos/PI.

2.7. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de dispensa de licitação. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

2.8. Manutenção do atendimento odontológico nos parâmetros atuais, suprimindo o déficit de quantidade deste tipo de material, bem como a substituição dos materiais gastos, já obsoletos tecnologicamente e danificados pelo uso prolongado com a Reposição de materiais de uso odontológico a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município com a introdução de novas tecnologias propiciando maior agilidade, qualidade, e maior gama e cobertura oferecida no âmbito do Serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.9. O Município de Francisco Santos/PI, assim como o demais entes Públicos devem implementar estratégias para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação dos serviços de saúde e ampliar o acesso da população a cuidados adequados nos termos do art 196 da CF que estabelece:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



REVISÃO:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



3. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

3.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

GRUPO 01: Aquisição de Material Odontológico: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Ácido fosfórico 2,5ml c/3 seringas	Unidade	117	382300	12,98	1518,66
2	Adesivo de 5ml	Unidade	391	607991	49,49	19350,59
3	Agulha gengival c/100 ag curta	Unidade	123	443788	66,70	8204,10
4	Agulha gengival c/100 ag longa	Unidade	62	443788	115,86	7183,32
5	Algodão roletes dental c/100 und	Unidade	166	628477	4,80	796,80
6	Alphacaine 100 cx c/ 50 tubetes	Unidade	62	397428	183,22	11359,64
7	Amalgama 1 porção c/50 cap	Unidade	62	453260	350,56	21734,72
8	Amalgama 2 porções c/50 cp	Unidade	62	453260	376,60	23349,20
9	Anestésico novocol 100 cx/50 tubetes 1,8ml	Unidade	345	342616	196,87	67920,15
10	Anestésico tópico 200mg/g 12g	Unidade	100	446087	32,73	3273,00
11	Babador dental desc. C/100 und.	Unidade	20	438695	43,00	860,00
12	Cavitine verniz 15ml	Unidade	10	429586	36,27	362,70
13	Cimento cirúrgico líquido	Unidade	30	404551	71,24	2137,20
14	Cimento cirúrgico pó 50g	Unidade	30	404551	77,04	2311,20
15	Coltosol c/20gr	Unidade	17	404544	61,60	1047,20
16	Escova de robson (branca)	Unidade	100	404894	6,89	689,00
17	Escova dental adulto	Unidade	532	438150	5,91	3144,12
18	Escova dental infantil	Unidade	664	438149	5,57	3698,48
19	Filme adulto cx/150 filmes	Unidade	79	438695	355,00	28045,00
20	Fio dental 500m	Unidade	30	266896	19,74	592,20
21	Fita matriz de aço 5mm	Unidade	100	406146	7,70	770,00
22	Fixador odontológico 475ml	Unidade	37	405632	57,33	2121,21
23	Flúor gel 200ml	Unidade	37	615304	15,53	574,61
24	Hidróxido de cálcio p.a 10g	Unidade	24	404585	42,22	1013,28
25	Hydro c 13g+ 11g	Unidade	37	421356	89,57	3314,09
26	Ionômero de vidro pó e líquido	Unidade	17	436843	103,48	1759,16
27	Irm kit pó 38g e liq. 15ml	Unidade	17	441493	342,00	5814,00
28	Lençol de borracha	Unidade	11	431236	62,39	686,29
29	Coletor para perfuro cortante 13l	Unidade	308	395938	18,03	5553,24
30	Rolo para esterilização 10x100	Unidade	123	626170	70,22	8637,06
31	Rolo para esterilização 15x100	Unidade	123	626170	150,22	18477,06
32	Rolo para esterilização 20x100	Unidade	123	626170	95,48	11744,04
33	Gazes	Unidade	249	628269	21,35	5316,15
34	Algodão 500gr	Unidade	30	628802	26,38	791,40



REVISÃO:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



35	Água destilada	Unidade	166	276839	27,11	4500,26
36	Máscara tripla	Unidade	249	485312	23,49	5849,01
37	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml c/vaso	Unidade	132	269890	264,31	34888,92
38	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml s/vaso	Unidade	100	357788	265,26	26526,00
39	Microbrush c/100	Unidade	20	410557	29,32	586,40
40	Óleo lubrificante uni spray compl. Port/esp 200ml	Unidade	53	410557	33,56	1778,68
41	Papel carbono para articulação c/12 fls.	Unidade	10	406152	17,07	170,70
42	Pasta profilática 90g	Unidade	30	417702	27,55	826,50
43	Ponta diamantada	Unidade	183	427886	10,56	1932,48
44	Resina fotopolimerizável micro híbrida 4g	Unidade	183	437119	64,19	11746,77
45	Resina fotopolimerizável manoparticulada 4g	Unidade	183	419656	128,18	23456,94
46	Revelador odontológico 475ml	Unidade	30	405620	35,32	1059,60
47	Sugador descartável c/40	Unidade	100	406292	25,70	2570,00
48	Tiras lixa aço inoxidável c/12 und	Unidade	15	406285	14,51	217,65
49	Tiras lixa p/ acabamento de resina c/ 150 und	Unidade	10	423570	17,04	170,40
50	Tiras poliéster c/50 und	Unidade	10	433472	16,20	162,00
51	Tricresol formalina 10ml	Unidade	10	429973	21,20	212,00
Valor Total Estimado						390.803,18

GRUPO 02: Aquisição de Material Odontológico: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Ítems	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
52	Ácido fosfórico 2,5ml c/3 seringas	Unidade	23	382300	12,98	298,54
53	Adesivo de 5ml	Unidade	79	607991	49,49	3909,71
54	Agulha gengival c/100 ag curta	Unidade	25	443788	66,70	1667,50
55	Agulha gengival c/100 ag longa	Unidade	12	443788	115,86	1390,32
56	Algodão roletes dental c/100 und	Unidade	34	628477	4,80	163,20
57	Alphacaine 100 cx c/ 50 tubetes	Unidade	12	397428	183,22	2198,64
58	Amalgama 1 porção c/50 cap	Unidade	12	453260	350,56	4206,72
59	Amalgama 2 porções c/50 cp	Unidade	12	453260	376,60	4519,20
60	Anestésico novocol 100 cx/50 tubetes 1,8ml	Unidade	70	342616	196,87	13780,90
61	Anestésico tópico 200mg/g 12g	Unidade	20	446087	32,73	654,60
62	Babador dental desc. C/100 und.	Unidade	4	438695	43,00	172,00
63	Cavitine verniz 15ml	Unidade	2	429586	36,27	72,54
64	Cimento cirúrgico líquido	Unidade	6	404551	71,24	427,44
65	Cimento cirúrgico pó 50g	Unidade	6	404551	77,04	462,24
66	Coltosol c/20gr	Unidade	3	404544	61,60	184,80



REVISÃO:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



67	Escova de robson (branca)	Unidade	20	404894	6,89	137,80
68	Escova dental adulto	Unidade	109	438150	5,91	644,19
69	Escova dental infantil	Unidade	136	438149	5,57	757,52
70	Filme adulto cx/150 filmes	Unidade	15	438695	355,00	5325,00
71	Fio dental 500m	Unidade	6	266896	19,74	118,44
72	Fita matriz de aço 5mm	Unidade	20	406146	7,70	154,00
73	Fixador odontológico 475ml	Unidade	7	405632	57,33	401,31
74	Flúor gel 200ml	Unidade	7	615304	15,53	108,71
75	Hidróxido de cálcio p.a 10g	Unidade	4	404585	42,22	168,88
76	Hydro c 13g+ 11g	Unidade	7	421356	89,57	626,99
77	Ionômero de vidro pó e líquido	Unidade	3	436843	103,48	310,44
78	Irm kit pó 38g e liq. 15ml	Unidade	3	441493	342,00	1026,00
79	Lençol de borracha	Unidade	2	431236	62,39	124,78
80	Coletor para perfuro cortante 13l	Unidade	62	395938	18,03	1117,86
81	Rolo para esterilização 10x100	Unidade	25	626170	70,22	1755,50
82	Rolo para esterilização 15x100	Unidade	25	626170	150,22	3755,50
83	Rolo para esterilização 20x100	Unidade	25	626170	95,48	2387,00
84	Gazes	Unidade	51	628269	21,35	1088,85
85	Algodão 500gr	Unidade	6	628802	26,38	158,28
86	Água destilada	Unidade	34	276839	27,11	921,74
87	Máscara tripla	Unidade	51	485312	23,49	1197,99
88	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml c/vaso	Unidade	26	269890	264,31	6872,06
89	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml s/vaso	Unidade	20	357788	265,26	5305,20
90	Microbrush c/100	Unidade	4	410557	29,32	117,28
91	Óleo lubrificante uni spray compl. Port/esp 200ml	Unidade	10	410557	33,56	335,60
92	Papel carbono para articulação c/12 fls.	Unidade	2	406152	17,07	34,14
93	Pasta profilática 90g	Unidade	6	417702	27,55	165,30
94	Ponta diamantada	Unidade	37	427886	10,56	390,72
95	Resina fotopolimerizável micro híbrida 4g	Unidade	37	437119	64,19	2375,03
96	Resina fotopolimerizável manoparticulada 4g	Unidade	37	419656	128,18	4742,66
97	Revelador odontológico 475ml	Unidade	6	405620	35,32	211,92
98	Sugador descartável c/40	Unidade	20	406292	25,70	514,00
99	Tiras lixa aço inoxidável c/12 und	Unidade	3	406285	14,51	43,53
100	Tiras lixa p/ acabamento de resina c/ 150 und	Unidade	2	423570	17,04	34,08
101	Tiras poliéster c/50 und	Unidade	2	433472	16,20	32,40
102	Tricresol formalina 10ml	Unidade	1	429973	21,20	21,20
Valor Total Estimado						77.590,25



REVISÃO:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



GRUPO 03: Aquisição de Material para Prótese: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
103	Acrílico autopolimerizável 1000ml	Unidade	57	390456	189,50	10801,50
104	Acrílico autopolimerizável 1kg	Unidade	57	390459	177,13	10096,41
105	Acrílico termopolimerizável 1000ml	Unidade	57	390457	183,02	10432,14
106	Acrílico termopolimerizável 1kg	Unidade	57	390464	198,61	11320,77
107	Alginato 410g	Unidade	282	278252	80,03	22568,46
108	Alginato hydrogum 500g	Unidade	282	428490	154,75	43639,50
109	Cera 07 c/ 18 lâminas	Unidade	488	406791	23,48	11458,24
110	Cera 09 c/ 18 lâminas	Unidade	282	406792	28,36	7997,52
111	Cera articulação 220g	Unidade	98	406786	23,70	2322,60
112	Cera rolete	Unidade	98	442477	36,33	3560,34
113	Cera utilidade 5 lâminas	Unidade	117	406785	36,23	4238,91
114	Duplicador 1kg	Unidade	98	405632	44,95	4405,10
115	Gesso especial iv 1000g	Unidade	178	428416	38,78	6902,84
116	Gesso pedra branco tipo iii	Unidade	375	428417	13,98	5242,50
117	Gesso pedra pomes fina 1kg	Unidade	154	428415	14,57	2243,78
Valor Total Estimado						157.230,61

GRUPO 04: Aquisição de Material para Prótese: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
118	Acrílico autopolimerizável 1000ml	Unidade	18	390456	189,50	3411,00
119	Acrílico autopolimerizável 1kg	Unidade	18	390459	177,13	3188,34
120	Acrílico termopolimerizável 1000ml	Unidade	18	390457	183,02	3294,36
121	Acrílico termopolimerizável 1kg	Unidade	18	390464	198,61	3574,98
122	Alginato 410g	Unidade	93	278252	80,03	7442,79
123	Alginato hydrogum 500g	Unidade	93	428490	154,75	14391,75
124	Cera 07 c/ 18 lâminas	Unidade	162	406791	23,48	3803,76
125	Cera 09 c/ 18 lâminas	Unidade	93	406792	28,36	2637,48
126	Cera articulação 220g	Unidade	32	406786	23,70	758,40
127	Cera rolete	Unidade	32	442477	36,33	1162,56
128	Cera utilidade 5 lâminas	Unidade	38	406785	36,23	1376,74
129	Duplicador 1kg	Unidade	32	405632	44,95	1438,40
130	Gesso especial iv 1000g	Unidade	57	428416	38,78	2210,46
131	Gesso pedra branco tipo iii	Unidade	125	428417	13,98	1747,50
132	Gesso pedra pomes fina 1kg	Unidade	51	428415	14,57	743,07
Valor Total Estimado						51.181,59



REVISÃO:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



GRUPO 05: Material Instrumental Odontológico: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
133	Alavanca seldin 2 reta	Unidade	113	413388	33,55	3791,15
134	Alavanca seldin 2 reta infantil	Unidade	113	426060	32,87	3714,31
135	Alavanca seldin il esquerda	Unidade	113	413385	31,43	3551,59
136	Alavanca seldin il esquerda infantil	Unidade	113	413387	36,47	4121,11
137	Alavanca seldin ir direita	Unidade	113	413384	32,80	3706,40
138	Alavanca seldin ir direita infantil	Unidade	113	413386	42,58	4811,54
139	Aplicador dycal angulado	Unidade	57	429359	13,83	788,31
140	Aplicador dycal reto	Unidade	57	429358	11,30	644,10
141	Aplicador dycal simples	Unidade	57	429357	12,17	693,69
142	Bandeja inox 22x17x1,5	Unidade	53	617521	72,38	3836,14
143	Bandeja inox 22x9x1,5	Unidade	53	617521	34,48	1827,44
144	Bandeja inox 26x12x1,5	Unidade	53	259446	58,13	3080,89
145	Cabo para espelho	Unidade	53	413302	8,08	428,24
146	Calcador hollemback n" 2	Unidade	57	426529	14,10	803,70
147	Calcador hollemback n" 3	Unidade	57	426532	11,01	627,57
148	Calcador hollemback n" 4	Unidade	57	426528	11,33	645,81
149	Calcador hollemback n° 1	Unidade	57	426531	13,53	771,21
150	Esculpidor de hollemback n° 3ss	Unidade	57	407973	15,53	885,21
151	Esculpidor de hollemback n° 03	Unidade	57	407974	15,36	875,52
152	Esculpidor de hollemback n° 3s	Unidade	53	407971	15,08	799,24
153	Espátula n° 57	Unidade	57	423857	11,96	681,72
154	Espátula plástica para alginato colorida	Unidade	57	426918	7,20	410,40
155	Espátula n" 24	Unidade	57	444212	16,01	912,57
156	Espátula n° 01	Unidade	57	470353	17,17	978,69
157	Espátula n° 13	Unidade	57	455455	15,02	856,14
158	Espátula n° 22	Unidade	57	418163	10,75	612,75
159	Espátula n° 31	Unidade	57	426925	20,42	1163,94
160	Espátula n° 36	Unidade	57	240954	28,06	1599,42
161	Espátula n° 70	Unidade	57	391936	14,40	820,80
162	Espátula n° 72	Unidade	57	416732	26,57	1514,49
163	Espátula n° 74	Unidade	57	410048	27,86	1588,02
164	Espátula n° 07	Unidade	57	436708	16,26	926,82
165	Espátula n° 60	Unidade	57	423857	20,66	1177,62
166	Espátula p/ gesso	Unidade	57	426918	20,79	1185,03
167	Espátula topson para resina foto	Unidade	57	440091	90,73	5171,61
168	Espelho bucal n" 03	Unidade	270	437557	5,70	1539,00
169	Espelho bucal n" 05	Unidade	270	437558	7,50	2025,00
170	Espelho bucal n° 04	Unidade	270	437556	5,92	1598,40
171	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	Unidade	45	609174	69,46	3125,70



REQUERENTE:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



172	Estojo inox 18x08x5 cm	Unidade	45	473266	104,05	4682,25
173	Estojo inox 26x12x6cm	Unidade	57	421110	106,50	6070,50
174	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	Unidade	45	606502	174,52	7853,40
175	Forceps adulto numeração variada	Unidade	53	413521	91,51	4850,03
176	Forceps infantil numeração variada	Unidade	53	413531	96,27	5102,31
177	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	Unidade	53	427693	150,46	7974,38
178	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	Unidade	53	427694	120,47	6384,91
179	Pinça clinica	Unidade	53	413334	20,61	1092,33
180	Porta agulha mathieu 11cm	Unidade	53	471136	49,95	2647,35
181	Porta algodão 8x8 com mola	Unidade	53	442281	62,31	3302,43
182	Seringa carpule	Unidade	60	413356	65,80	3948,00
183	Sindesmotomo	Unidade	53	413450	22,09	1170,77
184	Sonda exploradora 05	Unidade	53	425231	23,51	1246,03
185	Tesoura iris curva	Unidade	53	299300	39,08	2071,24
Valor Total Estimado						126.687,22

GRUPO 06: Material Instrumental Odontológico: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
186	Alavanca seldin 2 reta	Unidade	37	413388	33,55	1241,35
187	Alavanca seldin 2 reta infantil	Unidade	37	426060	32,87	1216,19
188	Alavanca seldin il esquerda	Unidade	37	413385	31,43	1162,91
189	Alavanca seldin il esquerda infantil	Unidade	37	413387	36,47	1349,39
190	Alavanca seldin ir direita	Unidade	37	413384	32,80	1213,60
191	Alavanca seldin ir direita infantil	Unidade	37	413386	42,58	1575,46
192	Aplicador dycal angulado	Unidade	18	429359	13,83	248,94
193	Aplicador dycal reto	Unidade	18	429358	11,30	203,40
194	Aplicador dycal simples	Unidade	18	429357	12,17	219,06
195	Bandeja inox 22x17x1,5	Unidade	17	617521	72,38	1230,46
196	Bandeja inox 22x9x1,5	Unidade	17	617521	34,48	586,16
197	Bandeja inox 26x12x1,5	Unidade	17	259446	58,13	988,21
198	Cabo para espelho	Unidade	17	413302	8,08	137,36
199	Calcador hollembach n° 2	Unidade	18	426529	14,10	253,80
200	Calcador hollembach n° 3	Unidade	18	426532	11,01	198,18
201	Calcador hollembach n° 4	Unidade	18	426528	11,33	203,94
202	Calcador hollembach n° 1	Unidade	18	426531	13,53	243,54
203	Esculpidor de hollembach n° 3ss	Unidade	18	407973	15,53	279,54
204	Esculpidor de hollembach n° 03	Unidade	18	407974	15,36	276,48
205	Esculpidor de hollembach n° 3s	Unidade	17	407971	15,08	256,36
206	Espátula n° 57	Unidade	18	423857	11,96	215,28
207	Espátula plástica para alginato colorida	Unidade	18	426918	7,20	129,60
208	Espátula n° 24	Unidade	18	444212	16,01	288,18



REVISÃO:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



209	Espátula nº 01	Unidade	18	470353	17,17	309,06
210	Espátula nº 13	Unidade	18	455455	15,02	270,36
211	Espátula nº 22	Unidade	18	418163	10,75	193,50
212	Espátula nº 31	Unidade	18	426925	20,42	367,56
213	Espátula nº 36	Unidade	18	240954	28,06	505,08
214	Espátula nº 70	Unidade	18	391936	14,40	259,20
215	Espátula nº 72	Unidade	18	416732	26,57	478,26
216	Espátula nº 74	Unidade	18	410048	27,86	501,48
217	Espátula nº 07	Unidade	18	436708	16,26	292,68
218	Espátula nº 60	Unidade	18	423857	20,66	371,88
219	Espátula p/ gesso	Unidade	18	426918	20,79	374,22
220	Espátula topson para resina foto	Unidade	18	440091	90,73	1633,14
221	Espelho bucal n" 03	Unidade	90	437557	5,70	513,00
222	Espelho bucal n" 05	Unidade	90	437558	7,50	675,00
223	Espelho bucal nº 04	Unidade	90	437556	5,92	532,80
224	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	Unidade	15	609174	69,46	1041,90
225	Estojo inox 18x08x5 cm	Unidade	15	473266	104,05	1560,75
226	Estojo inox 26x12x6cm	Unidade	18	421110	106,50	1917,00
227	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	Unidade	15	606502	174,52	2617,80
228	Forceps adulto numeração variada	Unidade	17	413521	91,51	1555,67
229	Forceps infantil numeração variada	Unidade	17	413531	96,27	1636,59
230	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	Unidade	17	427693	150,46	2557,82
231	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	Unidade	17	427694	120,47	2047,99
232	Pinça clinica	Unidade	17	413334	20,61	350,37
233	Porta agulha mathieu 11cm	Unidade	17	471136	49,95	849,15
234	Porta algodão 8x8 com mola	Unidade	17	442281	62,31	1059,27
235	Seringa carpule	Unidade	20	413356	65,80	1316,00
236	Sindesmotomo	Unidade	17	413450	22,09	375,53
237	Sonda exploradora 05	Unidade	17	425231	23,51	399,67
238	Tesoura iris curva	Unidade	17	299300	39,08	664,36
Valor Total Estimado						40.944,48

GRUPO 07: Peças Odontológicas: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
239	Mangueira tripce	Unidade	200	413828	11,51	2302,00
240	Mangueira para sugador	Unidade	160	413828	12,74	2038,40
Valor Total Estimado						4.340,40

4. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. 26 de junho de 2026.



PLANO:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



5. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

- 5.1. () Sim - Informar DFD
5.2. (X) Não

Francisco Santos – PI, 14 de maio de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA
MEDEIROS

CARVALHO:03344249339

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

Assinado de forma digital por TASSIA
GISELE DE SOUSA MEDEIROS
CARVALHO:03344249339

Dados: 2026.05.14 09:14:43 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026 - PMFS/PI
Processo Administrativo Nº 040/2026 – PMFS/PI

OBJETO:

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de material odontológico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 848.777,73 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de maio de 2026.

HORÁRIO: 11h (onze horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: **981083**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

“COTA PRINCIPAL” (COTA 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“COTA RESERVADA” (COTA 02) - Fica reservada a Cota com até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, para o cumprimento do disposto no [inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014](#).

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do MFS/PI pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "981083"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e também no endereço <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA
14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22. DO FORO

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026 - PMFS/PI
Processo Administrativo Nº 040/2026 – PMFS/PI

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, no Modo de **Disputa Aberta**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei nº 8.078/1990](#), [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de maio de 2026.

HORÁRIO: 11h (onze horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: **981083**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de material odontológico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.2 A licitação será realizada por grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 ***Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais do CATMAT e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência Anexo II deste Edital.***

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 2.5.1. a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.5.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018;
- 3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
- 3.2.1. Em relação aos **GRUPOS 02, 04, 06 e 07** a participação é exclusiva a **microempresas, empresas de pequeno porte e micro-empendedor individual**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.2.2. Em relação aos **GRUPOS 01, 03 e 05** a participação é de ampla concorrência, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que

inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e global do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. quantidade

5.1.5. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 01,00 (um centavo de real)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. o **Agente de Contratação** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. é facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras.

7.1.1. a prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

7.2. O **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.3. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MFS/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.6. O **Agente de Contratação** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo MFS/PI.

7.7. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

7.7.1. propostas com o valor unitário superior ao estimado pela Administração.

7.7.2. propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, nos casos em que a contratação envolver o fornecimento de materiais.

7.8. Será desclassificada a propostas que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **Agente da Contratação**;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
 - 7.9.1. a inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do **Agente de Contratação**, que comprove:
 - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
 - 7.10.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - 7.10.3. considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 7.10.4. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do [§ 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 7.10.4.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 7.10.4.2. levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
 - 7.10.4.3. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 7.10.4.4. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 7.10.4.5. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 7.10.4.6. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 7.10.4.7. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - 7.10.4.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 7.10.4.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para o fornecimento dos gêneros alimentícios;
 - 7.10.4.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

- 7.11.6. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação**.
- 7.12. A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo as especificações técnicas do edital e seus anexos.
- 7.12.1. o não atendimento à solicitação do **Agente de Contratação** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 7.12.2. o ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 7.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 7.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 7.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;
- 7.16. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos no [artigo 62 da Lei nº 14.133/2021](#), caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo **Agente de Contratação**.
- 8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação**.
- 8.4. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
- 8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.5.1. SICAF;
- 8.5.2. consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.5.3. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 8.5.4. caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.5.5. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.5.6. constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.5.7. no caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#);
- 8.6.1. dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.6.2. quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 8.6.3. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**
- 8.7.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.7.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.7.5. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 8.7.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o

[art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.7.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.8.1. prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. prova de regularidade para com as fazendas públicas, estadual, distrital ou municipal;

8.8.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada [pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.8.6. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.8.7. a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8.8. caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

8.8.9. a não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;

8.8.10. havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.8.11. será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8.12. será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.8.13. somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8.14. é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8.15. a verificação pelo **Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.16. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação**.

8.8.17. a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.18. os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.19. respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8.20. após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.8.21. na análise dos documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.8.22. na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.15.

8.8.23. somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8.24. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.8.25. na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata item 8.8.25 do edital, será assegurado prazo de cinco dias úteis,

prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015).

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.10.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

8.10.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI.
- 10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante de menor preço à licitante vencedora.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município de Francisco Santos – PI.
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 11.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
- 11.6. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - 11.6.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

11.7.1. https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier= e
<https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado estão inseridas na cláusula décima sétima da minuta do contrato – Anexo III do Edital

14.2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 848.777,73 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)**, conforme o orçamento anexo.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

15.1.2. caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme **art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006**, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

15.1.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

15.1.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

15.1.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

19.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

19.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal,

estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

20.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

20.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

20.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

20.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

20.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

20.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

20.5.1. Dos limites para as adesões

20.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

20.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 20.5.1.2.

20.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

20.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-brt>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano>.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.
 - 21.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.
 - 21.11.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços.
 - 21.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.
- 21.12. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 314/10.

22. DO FORO

- 22.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



Francisco Santos/PI, 14 de maio de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678
524391
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal do MFS/PI

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.05.14 15:01:13

A Procuradoria do Município atesta
que o Edital preenche os requisitos
legais, em atendimento as normas
previstas na Lei Federal nº
14.133/2021.



Documento assinado digitalmente
CARLAYD CORTEZ SILVA
Data: 15/05/2026 08:29:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Procuradoria do Município

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2026

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico Nº 90027/2026-MFS/PI, Processo Administrativo Nº 040/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, **Decreto Estadual nº 21.872/2023**, **Decreto Estadual 21.938/2023** e **Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023** em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **Material Odontológico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos/PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo II do **Pregão Eletrônico SRP Nº 90027/2026-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

GRUPO 01: Aquisição de Material Odontológico: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Ácido fosfórico 2,5ml c/3 seringas	Unidade	117			
2	Adesivo de 5ml	Unidade	391			
3	Agulha gengival c/100 ag curta	Unidade	123			
4	Agulha gengival c/100 ag longa	Unidade	62			
5	Algodão roletes dental c/100 und	Unidade	166			
6	Alphacaine 100 cx c/ 50 tubetes	Unidade	62			
7	Amalgama 1 porção c/50 cap	Unidade	62			
8	Amalgama 2 porções c/50 cp	Unidade	62			
9	Anestésico novocol 100 cx/50 tubetes 1,8ml	Unidade	345			
10	Anestésico tópico 200mg/g 12g	Unidade	100			
11	Babador dental desc. C/100 und.	Unidade	20			
12	Cavitine verniz 15ml	Unidade	10			
13	Cimento cirúrgico líquido	Unidade	30			
14	Cimento cirúrgico pó 50g	Unidade	30			
15	Coltosol c/20gr	Unidade	17			
16	Escova de robson (branca)	Unidade	100			
17	Escova dental adulto	Unidade	532			
18	Escova dental infantil	Unidade	664			

19	Filme adulto cx/150 filmes	Unidade	79			
20	Fio dental 500m	Unidade	30			
21	Fita matriz de aço 5mm	Unidade	100			
22	Fixador odontológico 475ml	Unidade	37			
23	Flúor gel 200ml	Unidade	37			
24	Hidróxido de cálcio p.a 10g	Unidade	24			
25	Hydro c 13g+ 11g	Unidade	37			
26	Ionômero de vidro pó e líquido	Unidade	17			
27	Irm kit pó 38g e liq. 15ml	Unidade	17			
28	Lençol de borracha	Unidade	11			
29	Coletor para perfuro cortante 13l	Unidade	308			
30	Rolo para esterilização 10x100	Unidade	123			
31	Rolo para esterilização 15x100	Unidade	123			
32	Rolo para esterilização 20x100	Unidade	123			
33	Gazes	Unidade	249			
34	Algodão 500gr	Unidade	30			
35	Água destilada	Unidade	166			
36	Máscara tripla	Unidade	249			
37	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml c/vaso	Unidade	132			
38	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml s/vaso	Unidade	100			
39	Microbrush c/100	Unidade	20			
40	Óleo lubrificante uni spray compl. Port/esp 200ml	Unidade	53			
41	Papel carbono para articulação c/12 fls.	Unidade	10			
42	Pasta profilática 90g	Unidade	30			
43	Ponta diamantada	Unidade	183			
44	Resina fotopolímerizável micro híbrida 4g	Unidade	183			
45	Resina fotopolímerizável manoparticulada 4g	Unidade	183			
46	Revelador odontológico 475ml	Unidade	30			
47	Sugador descartável c/40	Unidade	100			
48	Tiras lixa aço inoxidável c/12 und	Unidade	15			
49	Tiras lixa p/ acabamento de resina c/ 150 und	Unidade	10			
50	Tiras poliéster c/50 und	Unidade	10			
51	Tricresol formalina 10ml	Unidade	10			
Valor Total Estimado						

GRUPO 02: Aquisição de Material Odontológico: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
52	Ácido fosfórico 2,5ml c/3 seringas	Unidade	23			
53	Adesivo de 5ml	Unidade	79			
54	Agulha gengival c/100 ag curta	Unidade	25			
55	Agulha gengival c/100 ag longa	Unidade	12			
56	Algodão roletes dental c/100 und	Unidade	34			
57	Alphacaine 100 cx c/ 50 tubetes	Unidade	12			
58	Amalgama 1 porção c/50 cap	Unidade	12			
59	Amalgama 2 porções c/50 cp	Unidade	12			
60	Anestésico novocol 100 cx/50 tubetes 1,8ml	Unidade	70			
61	Anestésico tópico 200mg/g 12g	Unidade	20			

62	Babador dental desc. C/100 und.	Unidade	4			
63	Cavitine verniz 15ml	Unidade	2			
64	Cimento cirúrgico líquido	Unidade	6			
65	Cimento cirúrgico pó 50g	Unidade	6			
66	Coltosol c/20gr	Unidade	3			
67	Escova de robson (branca)	Unidade	20			
68	Escova dental adulto	Unidade	109			
69	Escova dental infantil	Unidade	136			
70	Filme adulto cx/150 filmes	Unidade	15			
71	Fio dental 500m	Unidade	6			
72	Fita matriz de aço 5mm	Unidade	20			
73	Fixador odontológico 475ml	Unidade	7			
74	Flúor gel 200ml	Unidade	7			
75	Hidróxido de cálcio p.a 10g	Unidade	4			
76	Hydro c 13g+ 11g	Unidade	7			
77	Ionômero de vidro pó e líquido	Unidade	3			
78	Irm kit pó 38g e liq. 15ml	Unidade	3			
79	Lençol de borracha	Unidade	2			
80	Coletor para perfuro cortante 13l	Unidade	62			
81	Rolo para esterilização 10x100	Unidade	25			
82	Rolo para esterilização 15x100	Unidade	25			
83	Rolo para esterilização 20x100	Unidade	25			
84	Gazes	Unidade	51			
85	Algodão 500gr	Unidade	6			
86	Água destilada	Unidade	34			
87	Máscara tripla	Unidade	51			
88	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml c/vaso	Unidade	26			
89	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml s/vaso	Unidade	20			
90	Microbrush c/100	Unidade	4			
91	Óleo lubrificante uni spray compl. Port/esp 200ml	Unidade	10			
92	Papel carbono para articulação c/12 fls.	Unidade	2			
93	Pasta profilática 90g	Unidade	6			
94	Ponta diamantada	Unidade	37			
95	Resina fotopolimerizável micro híbrida 4g	Unidade	37			
96	Resina fotopolimerizável manoparticulada 4g	Unidade	37			
97	Revelador odontológico 475ml	Unidade	6			
98	Sugador descartável c/40	Unidade	20			
99	Tiras lixa aço inoxidável c/12 und	Unidade	3			
100	Tiras lixa p/acabamento de resina c/ 150 und	Unidade	2			
101	Tiras poliéster c/50 und	Unidade	2			
102	Tricresol formalina 10ml	Unidade	1			
Valor Total Estimado						

GRUPO 03: Aquisição de Material para Prótese: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
103	Acrílico autopolimerizável 1000ml	Unidade	57			
104	Acrílico autopolimerizável 1kg	Unidade	57			

105	Acrílico termopolimerizável 1000ml	Unidade	57			
106	Acrílico termopolimerizável 1kg	Unidade	57			
107	Alginato 410g	Unidade	282			
108	Alginato hydrogum 500g	Unidade	282			
109	Cera 07 c/ 18 lâminas	Unidade	488			
110	Cera 09 c/ 18 lâminas	Unidade	282			
111	Cera articulação 220g	Unidade	98			
112	Cera rolete	Unidade	98			
113	Cera utilidade 5 lâminas	Unidade	117			
114	Duplicador 1kg	Unidade	98			
115	Gesso especial iv 1000g	Unidade	178			
116	Gesso pedra branco tipo iii	Unidade	375			
117	Gesso pedra pomes fina 1kg	Unidade	154			
Valor Total Estimado						

GRUPO 04: Aquisição de Material para Prótese: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
118	Acrílico autopolimerizável 1000ml	Unidade	18			
119	Acrílico autopolimerizável 1kg	Unidade	18			
120	Acrílico termopolimerizável 1000ml	Unidade	18			
121	Acrílico termopolimerizável 1kg	Unidade	18			
122	Alginato 410g	Unidade	93			
123	Alginato hydrogum 500g	Unidade	93			
124	Cera 07 c/ 18 lâminas	Unidade	162			
125	Cera 09 c/ 18 lâminas	Unidade	93			
126	Cera articulação 220g	Unidade	32			
127	Cera rolete	Unidade	32			
128	Cera utilidade 5 lâminas	Unidade	38			
129	Duplicador 1kg	Unidade	32			
130	Gesso especial iv 1000g	Unidade	57			
131	Gesso pedra branco tipo iii	Unidade	125			
132	Gesso pedra pomes fina 1kg	Unidade	51			
Valor Total Estimado						

GRUPO 05: Material Instrumental Odontológico: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
133	Alavanca seldin 2 reta	Unidade	113			
134	Alavanca seldin 2 reta infantil	Unidade	113			
135	Alavanca seldin il esquerda	Unidade	113			
136	Alavanca seldin il esquerda infantil	Unidade	113			
137	Alavanca seldin ir direita	Unidade	113			
138	Alavanca seldin ir direita infantil	Unidade	113			

139	Aplicador dycal angulado	Unidade	57			
140	Aplicador dycal reto	Unidade	57			
141	Aplicador dycal simples	Unidade	57			
142	Bandeja inox 22x17x1,5	Unidade	53			
143	Bandeja inox 22x9x1,5	Unidade	53			
144	Bandeja inox 26x12x1,5	Unidade	53			
145	Cabo para espelho	Unidade	53			
146	Calcador holleback n" 2	Unidade	57			
147	Calcador holleback n" 3	Unidade	57			
148	Calcador holleback n" 4	Unidade	57			
149	Calcador holleback n° 1	Unidade	57			
150	Esculpidor de holleback n° 3ss	Unidade	57			
151	Esculpidor de holleback n° 03	Unidade	57			
152	Esculpidor de holleback n° 3s	Unidade	53			
153	Espátula n° 57	Unidade	57			
154	Espátula plástica para alginato colorida	Unidade	57			
155	Espátula n" 24	Unidade	57			
156	Espátula n° 01	Unidade	57			
157	Espátula n° 13	Unidade	57			
158	Espátula n° 22	Unidade	57			
159	Espátula n° 31	Unidade	57			
160	Espátula n° 36	Unidade	57			
161	Espátula n° 70	Unidade	57			
162	Espátula n° 72	Unidade	57			
163	Espátula n° 74	Unidade	57			
164	Espátula n° 07	Unidade	57			
165	Espátula n° 60	Unidade	57			
166	Espátula p/ gesso	Unidade	57			
167	Espátula topson para resina foto	Unidade	57			
168	Espelho bucal n" 03	Unidade	270			
169	Espelho bucal n" 05	Unidade	270			
170	Espelho bucal n° 04	Unidade	270			
171	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	Unidade	45			
172	Estojo inox 18x08x5 cm	Unidade	45			
173	Estojo inox 26x12x6cm	Unidade	57			
174	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	Unidade	45			
175	Forceps adulto numeração variada	Unidade	53			
176	Forceps infantil numeração variada	Unidade	53			
177	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	Unidade	53			
178	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	Unidade	53			
179	Pinça clinica	Unidade	53			
180	Porta agulha mathieu 11cm	Unidade	53			
181	Porta algodão 8x8 com mola	Unidade	53			
182	Seringa carpule	Unidade	60			
183	Sindesmotomo	Unidade	53			
184	Sonda exploradora 05	Unidade	53			
185	Tesoura iris curva	Unidade	53			
Valor Total Estimado						

GRUPO 06: Material Instrumental Odontológico: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
186	Alavanca seldin 2 reta	Unidade	37			
187	Alavanca seldin 2 reta infantil	Unidade	37			
188	Alavanca seldin il esquerda	Unidade	37			
189	Alavanca seldin il esquerda infantil	Unidade	37			
190	Alavanca seldin ir direita	Unidade	37			
191	Alavanca seldin ir direita infantil	Unidade	37			
192	Aplicador dycal angulado	Unidade	18			
193	Aplicador dycal reto	Unidade	18			
194	Aplicador dycal simples	Unidade	18			
195	Bandeja inox 22x17x1,5	Unidade	17			
196	Bandeja inox 22x9x1,5	Unidade	17			
197	Bandeja inox 26x12x1,5	Unidade	17			
198	Cabo para espelho	Unidade	17			
199	Calcador hollemback n" 2	Unidade	18			
200	Calcador hollemback n" 3	Unidade	18			
201	Calcador hollemback n" 4	Unidade	18			
202	Calcador hollemback n° 1	Unidade	18			
203	Esculpidor de hollemback n° 3ss	Unidade	18			
204	Esculpidor de hollemback n° 03	Unidade	18			
205	Esculpidor de hollemback n° 3s	Unidade	17			
206	Espátula n° 57	Unidade	18			
207	Espátula plástica para alginato colorida	Unidade	18			
208	Espátula n" 24	Unidade	18			
209	Espátula n° 01	Unidade	18			
210	Espátula n° 13	Unidade	18			
211	Espátula n° 22	Unidade	18			
212	Espátula n° 31	Unidade	18			
213	Espátula n° 36	Unidade	18			
214	Espátula n° 70	Unidade	18			
215	Espátula n° 72	Unidade	18			
216	Espátula n° 74	Unidade	18			
217	Espátula n° 07	Unidade	18			
218	Espátula n° 60	Unidade	18			
219	Espátula p/ gesso	Unidade	18			
220	Espátula topson para resina foto	Unidade	18			
221	Espelho bucal n" 03	Unidade	90			
222	Espelho bucal n" 05	Unidade	90			
223	Espelho bucal n° 04	Unidade	90			
224	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	Unidade	15			
225	Estojo inox 18x08x5 cm	Unidade	15			
226	Estojo inox 26x12x6cm	Unidade	18			
227	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	Unidade	15			
228	Forceps adulto numeração variada	Unidade	17			
229	Forceps infantil numeração variada	Unidade	17			
230	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	Unidade	17			
231	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	Unidade	17			
232	Pinça clinica	Unidade	17			
233	Porta agulha mathieu 11cm	Unidade	17			
234	Porta algodão 8x8 com mola	Unidade	17			
235	Seringa carpule	Unidade	20			
236	Sindesmotomo	Unidade	17			

237	Sonda exploradora 05	Unidade	17			
238	Tesoura iris curva	Unidade	17			
Valor Total Estimado						

GRUPO 07: Peças Odontológicas: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
239	Mangueira tripce	Unidade	200			
240	Mangueira para sugador	Unidade	160			
Valor Total Estimado						

2.2. Obs: A tabela deverá ser adaptada no caso de existência de cadastro de reserva e de acordo com o objeto registrado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.

4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado [o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no [item 9](#).
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Representante legal do Fornecedor Beneficiário do Registro

ANEXO IV

Pregão Eletrônico N° 90027/2026 e Processo Administrativo N° 040/2026 MINUTA DO CONTRATO N° ____/2026/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA** _____, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, n° 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF n° 0000000-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, portador do CPF n° _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal n° 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **material odontológico**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 040/2026-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico N° 9090027/2026-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de **material odontológico**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

GRUPO 01: Aquisição de Material Odontológico: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Ácido fosfórico 2,5ml c/3 seringas	Unidade	117			
2	Adesivo de 5ml	Unidade	391			
3	Agulha gengival c/100 ag curta	Unidade	123			

4	Agulha gengival c/100 ag longa	Unidade	62			
5	Algodão roletes dental c/100 und	Unidade	166			
6	Alphacaine 100 cx c/ 50 tubetes	Unidade	62			
7	Amalgama 1 porção c/50 cap	Unidade	62			
8	Amalgama 2 porções c/50 cp	Unidade	62			
9	Anestésico novocol 100 cx/50 tubetes 1,8ml	Unidade	345			
10	Anestésico tópico 200mg/g 12g	Unidade	100			
11	Babador dental desc. C/100 und.	Unidade	20			
12	Cavitine verniz 15ml	Unidade	10			
13	Cimento cirúrgico líquido	Unidade	30			
14	Cimento cirúrgico pó 50g	Unidade	30			
15	Coltosol c/20gr	Unidade	17			
16	Escova de robson (branca)	Unidade	100			
17	Escova dental adulto	Unidade	532			
18	Escova dental infantil	Unidade	664			
19	Filme adulto cx/150 filmes	Unidade	79			
20	Fio dental 500m	Unidade	30			
21	Fita matriz de aço 5mm	Unidade	100			
22	Fixador odontológico 475ml	Unidade	37			
23	Flúor gel 200ml	Unidade	37			
24	Hidróxido de cálcio p.a 10g	Unidade	24			
25	Hydro c 13g+ 11g	Unidade	37			
26	Ionômero de vidro pó e líquido	Unidade	17			
27	Irm kit pó 38g e liq. 15ml	Unidade	17			
28	Lençol de borracha	Unidade	11			
29	Coletor para perfuro cortante 13l	Unidade	308			
30	Rolo para esterilização 10x100	Unidade	123			
31	Rolo para esterilização 15x100	Unidade	123			
32	Rolo para esterilização 20x100	Unidade	123			
33	Gazes	Unidade	249			
34	Algodão 500gr	Unidade	30			
35	Água destilada	Unidade	166			
36	Máscara tripla	Unidade	249			
37	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml c/vaso	Unidade	132			
38	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml s/vaso	Unidade	100			
39	Microbrush c/100	Unidade	20			
40	Óleo lubrificante uni spray compl. Port/esp 200ml	Unidade	53			
41	Papel carbono para articulação c/12 fls.	Unidade	10			
42	Pasta profilática 90g	Unidade	30			
43	Ponta diamantada	Unidade	183			
44	Resina fotopolímerizável micro híbrida 4g	Unidade	183			
45	Resina fotopolímerizável manoparticulada 4g	Unidade	183			
46	Revelador odontológico 475ml	Unidade	30			
47	Sugador descartável c/40	Unidade	100			
48	Tiras lixa aço inoxidável c/12 und	Unidade	15			
49	Tiras lixa p/ acabamento de resina c/ 150 und	Unidade	10			
50	Tiras poliéster c/50 und	Unidade	10			
51	Tricresol formalina 10ml	Unidade	10			
Valor Total Estimado						

GRUPO 02: Aquisição de Material Odontológico: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
52	Ácido fosfórico 2,5ml c/3 seringas	Unidade	23			
53	Adesivo de 5ml	Unidade	79			
54	Agulha gengival c/100 ag curta	Unidade	25			
55	Agulha gengival c/100 ag longa	Unidade	12			
56	Algodão roletes dental c/100 und	Unidade	34			
57	Alphacaine 100 cx c/ 50 tubetes	Unidade	12			
58	Amalgama 1 porção c/50 cap	Unidade	12			
59	Amalgama 2 porções c/50 cp	Unidade	12			
60	Anestésico novocol 100 cx/50 tubetes 1,8ml	Unidade	70			
61	Anestésico tópico 200mg/g 12g	Unidade	20			
62	Babador dental desc. C/100 und.	Unidade	4			
63	Cavitine verniz 15ml	Unidade	2			
64	Cimento cirúrgico líquido	Unidade	6			
65	Cimento cirúrgico pó 50g	Unidade	6			
66	Coltosol c/20gr	Unidade	3			
67	Escova de robson (branca)	Unidade	20			
68	Escova dental adulto	Unidade	109			
69	Escova dental infantil	Unidade	136			
70	Filme adulto cx/150 filmes	Unidade	15			
71	Fio dental 500m	Unidade	6			
72	Fita matriz de aço 5mm	Unidade	20			
73	Fixador odontológico 475ml	Unidade	7			
74	Flúor gel 200ml	Unidade	7			
75	Hidróxido de cálcio p.a 10g	Unidade	4			
76	Hydro c 13g+ 11g	Unidade	7			
77	Ionômero de vidro pó e líquido	Unidade	3			
78	Irm kit pó 38g e liq. 15ml	Unidade	3			
79	Lençol de borracha	Unidade	2			
80	Coletor para perfuro cortante 13l	Unidade	62			
81	Rolo para esterilização 10x100	Unidade	25			
82	Rolo para esterilização 15x100	Unidade	25			
83	Rolo para esterilização 20x100	Unidade	25			
84	Gazes	Unidade	51			
85	Algodão 500gr	Unidade	6			
86	Água destilada	Unidade	34			
87	Máscara tripla	Unidade	51			
88	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml c/vaso	Unidade	26			
89	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml s/vaso	Unidade	20			
90	Microbrush c/100	Unidade	4			
91	Óleo lubrificante uni spray compl. Port/esp 200ml	Unidade	10			
92	Papel carbono para articulação c/12 fls.	Unidade	2			
93	Pasta profilática 90g	Unidade	6			
94	Ponta diamantada	Unidade	37			
95	Resina fotopolimerizável micro híbrida 4g	Unidade	37			
96	Resina fotopolimerizável manoparticulada 4g	Unidade	37			
97	Revelador odontológico 475ml	Unidade	6			

98	Sugador descartável c/40	Unidade	20			
99	Tiras lixa aço inoxidável c/12 und	Unidade	3			
100	Tiras lixa p/ acabamento de resina c/150 und	Unidade	2			
101	Tiras poliéster c/50 und	Unidade	2			
102	Tricresol formalina 10ml	Unidade	1			
Valor Total Estimado						

GRUPO 03: Aquisição de Material para Prótese: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
103	Acrílico autopolimerizável 1000ml	Unidade	57			
104	Acrílico autopolimerizável 1kg	Unidade	57			
105	Acrílico termopolimerizável 1000ml	Unidade	57			
106	Acrílico termopolimerizável 1kg	Unidade	57			
107	Alginato 410g	Unidade	282			
108	Alginato hydrogum 500g	Unidade	282			
109	Cera 07 c/ 18 lâminas	Unidade	488			
110	Cera 09 c/ 18 lâminas	Unidade	282			
111	Cera articulação 220g	Unidade	98			
112	Cera rolete	Unidade	98			
113	Cera utilidade 5 lâminas	Unidade	117			
114	Duplicador 1kg	Unidade	98			
115	Gesso especial iv 1000g	Unidade	178			
116	Gesso pedra branco tipo iii	Unidade	375			
117	Gesso pedra pomes fina 1kg	Unidade	154			
Valor Total Estimado						

GRUPO 04: Aquisição de Material para Prótese: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
118	Acrílico autopolimerizável 1000ml	Unidade	18			
119	Acrílico autopolimerizável 1kg	Unidade	18			
120	Acrílico termopolimerizável 1000ml	Unidade	18			
121	Acrílico termopolimerizável 1kg	Unidade	18			
122	Alginato 410g	Unidade	93			
123	Alginato hydrogum 500g	Unidade	93			
124	Cera 07 c/ 18 lâminas	Unidade	162			
125	Cera 09 c/ 18 lâminas	Unidade	93			
126	Cera articulação 220g	Unidade	32			
127	Cera rolete	Unidade	32			
128	Cera utilidade 5 lâminas	Unidade	38			
129	Duplicador 1kg	Unidade	32			
130	Gesso especial iv 1000g	Unidade	57			
131	Gesso pedra branco tipo iii	Unidade	125			

132	Gesso pedra pomes fina 1kg	Unidade	51			
Valor Total Estimado						

GRUPO 05: Material Instrumental Odontológico: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
133	Alavanca seldin 2 reta	Unidade	113			
134	Alavanca seldin 2 reta infantil	Unidade	113			
135	Alavanca seldin il esquerda	Unidade	113			
136	Alavanca seldin il esquerda infantil	Unidade	113			
137	Alavanca seldin ir direita	Unidade	113			
138	Alavanca seldin ir direita infantil	Unidade	113			
139	Aplicador dycal angulado	Unidade	57			
140	Aplicador dycal reto	Unidade	57			
141	Aplicador dycal simples	Unidade	57			
142	Bandeja inox 22x17x1,5	Unidade	53			
143	Bandeja inox 22x9x1,5	Unidade	53			
144	Bandeja inox 26x12x1,5	Unidade	53			
145	Cabo para espelho	Unidade	53			
146	Calcador holleback n" 2	Unidade	57			
147	Calcador holleback n" 3	Unidade	57			
148	Calcador holleback n" 4	Unidade	57			
149	Calcador holleback n° 1	Unidade	57			
150	Esculpidor de holleback n° 3ss	Unidade	57			
151	Esculpidor de holleback n° 03	Unidade	57			
152	Esculpidor de holleback n° 3s	Unidade	53			
153	Espátula n° 57	Unidade	57			
154	Espátula plástica para alginato colorida	Unidade	57			
155	Espátula n" 24	Unidade	57			
156	Espátula n° 01	Unidade	57			
157	Espátula n° 13	Unidade	57			
158	Espátula n° 22	Unidade	57			
159	Espátula n° 31	Unidade	57			
160	Espátula n° 36	Unidade	57			
161	Espátula n° 70	Unidade	57			
162	Espátula n° 72	Unidade	57			
163	Espátula n° 74	Unidade	57			
164	Espátula n° 07	Unidade	57			
165	Espátula n° 60	Unidade	57			
166	Espátula p/ gesso	Unidade	57			
167	Espátula topson para resina foto	Unidade	57			
168	Espelho bucal n" 03	Unidade	270			
169	Espelho bucal n" 05	Unidade	270			
170	Espelho bucal n° 04	Unidade	270			
171	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	Unidade	45			
172	Estojo inox 18x08x5 cm	Unidade	45			
173	Estojo inox 26x12x6cm	Unidade	57			
174	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	Unidade	45			
175	Forceps adulto numeração variada	Unidade	53			
176	Forceps infantil numeração variada	Unidade	53			
177	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	Unidade	53			

178	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	Unidade	53			
179	Pinça clinica	Unidade	53			
180	Porta agulha mathieu 11cm	Unidade	53			
181	Porta algodão 8x8 com mola	Unidade	53			
182	Seringa carpule	Unidade	60			
183	Sindesmotomo	Unidade	53			
184	Sonda exploradora 05	Unidade	53			
185	Tesoura iris curva	Unidade	53			
Valor Total Estimado						

GRUPO 06: Material Instrumental Odontológico: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
186	Alavanca seldin 2 reta	Unidade	37			
187	Alavanca seldin 2 reta infantil	Unidade	37			
188	Alavanca seldin il esquerda	Unidade	37			
189	Alavanca seldin il esquerda infantil	Unidade	37			
190	Alavanca seldin ir direita	Unidade	37			
191	Alavanca seldin ir direita infantil	Unidade	37			
192	Aplicador dycal angulado	Unidade	18			
193	Aplicador dycal reto	Unidade	18			
194	Aplicador dycal simples	Unidade	18			
195	Bandeja inox 22x17x1,5	Unidade	17			
196	Bandeja inox 22x9x1,5	Unidade	17			
197	Bandeja inox 26x12x1,5	Unidade	17			
198	Cabo para espelho	Unidade	17			
199	Calcador hollemback n" 2	Unidade	18			
200	Calcador hollemback n" 3	Unidade	18			
201	Calcador hollemback n" 4	Unidade	18			
202	Calcador hollemback n° 1	Unidade	18			
203	Esculpidor de hollemback n° 3ss	Unidade	18			
204	Esculpidor de hollemback n° 03	Unidade	18			
205	Esculpidor de hollemback n° 3s	Unidade	17			
206	Espátula n° 57	Unidade	18			
207	Espátula plástica para alginato colorida	Unidade	18			
208	Espátula n" 24	Unidade	18			
209	Espátula n° 01	Unidade	18			
210	Espátula n° 13	Unidade	18			
211	Espátula n° 22	Unidade	18			
212	Espátula n° 31	Unidade	18			
213	Espátula n° 36	Unidade	18			
214	Espátula n° 70	Unidade	18			
215	Espátula n° 72	Unidade	18			
216	Espátula n° 74	Unidade	18			
217	Espátula n° 07	Unidade	18			
218	Espátula n° 60	Unidade	18			
219	Espátula p/ gesso	Unidade	18			
220	Espátula topson para resina foto	Unidade	18			
221	Espelho bucal n" 03	Unidade	90			
222	Espelho bucal n" 05	Unidade	90			
223	Espelho bucal n° 04	Unidade	90			

224	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	Unidade	15			
225	Estojo inox 18x08x5 cm	Unidade	15			
226	Estojo inox 26x12x6cm	Unidade	18			
227	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	Unidade	15			
228	Forceps adulto numeração variada	Unidade	17			
229	Forceps infantil numeração variada	Unidade	17			
230	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	Unidade	17			
231	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	Unidade	17			
232	Pinça clínica	Unidade	17			
233	Porta agulha mathieu 11cm	Unidade	17			
234	Porta algodão 8x8 com mola	Unidade	17			
235	Seringa carpule	Unidade	20			
236	Sindesmotomo	Unidade	17			
237	Sonda exploradora 05	Unidade	17			
238	Tesoura íris curva	Unidade	17			
Valor Total Estimado						

GRUPO 07: Peças Odontológicas: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
239	Mangueira tripce	Unidade	200			
240	Mangueira para sugador	Unidade	160			
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras para controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

- 4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).
- 4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).
- 4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.
- 4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.
- 4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
- 4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.
- 4.1.2.8. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de _____ (_____), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº _____; Agência _____; Banco _____; Pix _____; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistente, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$
- 6.10. Onde:
- IR – Índice de reajustamento procurado.
- I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
- I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);

- 10.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
- 11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
- 11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada a servidora Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF nº 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000176, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Lara Raile de Oliveria Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaileo714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso

nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega

inicialmente pactuado.

14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2606 – Manutenção do programa Saúde Bucal.	33.90.30.00 – Material de Consumo.
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	10/301/0014/26011 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

21.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, ____ de _____ de 2026.

Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A Procuradoria do Município atesta que o contrato preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Representante Legal da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 007.2026/SMS
AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de uso odontológico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por grupo, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 000148

E-mail: tmtgs2@hotmail.com

Telefone: (89) 98125-1692

Objeto:

Material de Consumo.

Forma de Contratação sugerida:

Pregão Eletrônico.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes a necessidade desta unidade requisitante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais se insere o direito fundamental de acesso à saúde, conforme disposto nos Arts. 6 e 196 da Constituição. Diante da necessidade de assegurar tal garantia foi publicada a Lei Federal nº 8.080/90 que possibilitou a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Embora as políticas públicas saúde tenham evoluído substancialmente nos últimos anos, a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



intensificação do acionamento do Poder Judiciário por parte dos cidadãos visando o acesso a medicamentos amplia o elenco de itens a serem anualmente adquiridos pela Administração.

2.2. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da aquisição de materiais de uso odontológico a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Mista de Saúde São Francisco desta Administração Pública Municipal a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente aos usuários do SUS proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.3. Cuidar adequadamente dos usuários do SUS no tocante à saúde bucal e geral, ampliando ações para a promoção da saúde e qualidade de vida considerando que os materiais solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de pacientes que busca atendimento nas unidades de saúde deste município. Considerando que a falta desses materiais e os serviços coloca em risco a vida dos munícipes e principalmente as pessoas carentes que não tem recursos próprios para custear esses tratamentos e considerando ainda que nosso município não unidades de tratamento de saúde estaduais ou federais e todos os atendimentos na saúde público nesse Município são realizados pelas unidades de saúde de município, o que demanda um grande fluxo de recursos para atender a todos os munícipes.

2.4. CONSIDERANDO que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. CONSIDERANDO que atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida a sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. CONSIDERANDO que a execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas. CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI, entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada. A aquisição de alimentação faz-se necessária para continuidade nos atendimentos nas Unidades Básicas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



de Saúde, é imprescindível para a continuidade da prestação de serviços de saúde.

2.5. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de uso odontológico de forma complementar estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público, garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários no âmbito do SUS conforme o exposto no Termo de Referência em relação às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS do município de Francisco Santos – PI.

2.6. A quantidade estimada estabelecida no Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos de saúde integrantes do Município de Francisco Santos/PI.

2.7. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de dispensa de licitação. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

2.8. Manutenção do atendimento odontológico nos parâmetros atuais, suprimindo o déficit de quantidade deste tipo de material, bem como a substituição dos materiais gastos, já obsoletos tecnologicamente e danificados pelo uso prolongado com a Reposição de materiais de uso odontológico a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município com a introdução de novas tecnologias propiciando maior agilidade, qualidade, e maior gama e cobertura oferecida no âmbito do Serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.9. O Município de Francisco Santos/PI, assim como o demais entes Públicos devem implementar estratégias para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação dos serviços de saúde e ampliar o acesso da população a cuidados adequados nos termos do art 196 da CF que estabelece:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.10. Sendo assim, o Município de Francisco Santos - PI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação através de **Pregão** na forma **Eletrônica** para a contratação de empresa para aquisição de materiais de uso odontológico, conforme relação constante do item 04 do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

3.1. A Contratação pretendida no Plano Anual de Contratação do Município, prevista do Decreto Nº 10.947/2022.

*Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;*

3.2. As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada a aquisição de bens e serviços comuns.

3.3. O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA).

3.4. O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de Anual de contratação.

3.5. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde para exercício do ano 2026, conforme o disposto no [art. 176 da Lei nº 14.133/2021](#), passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

3.6. É dever da PMFS/PI, garantir condições para realização das atividades que está se propõe, para isso, é necessário contratar serviços especializados como o caso desta contratação que diminui os riscos a problemas a saúde, sendo assim, este estudo integra serviços de soluções de saúde pública, cujo a finalidade é essencial para os indivíduos.

3.7. Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, **ID PCA PNCP**, 06553713000169-0-000003/2026, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 07/11/2025.

3.8. Por fim, para o abastecimento e funcionamento do departamento de odontologia, será necessária a aquisição de materiais de uso odontológico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, conforme ESTIMATIVA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



DE QUANTIDADE no item 4.1.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, conforme a [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

4.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

4.2.1. registro comercial no caso de empresa individual, ou;

4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

4.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.9. prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.2.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.11. prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;

4.2.12. não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc;

4.2.13. declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), de acordo com o que estabelece o [Decreto nº 4.358, de 05/09/2002](#);

4.2.14. apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal;

4.2.15. apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

4.2.16. apresentar Atestado de capacidade técnico, comprovando que já realizou serviços cirúrgicos semelhantes ao setor público ou privado;

4.2.17. a aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, através de ata de registro de preços, considerando a necessidade de cada item em decorrência dos atendimentos e do prazo de validade dos materiais de uso odontológico e será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.

4.2.18. A periodicidade das aquisições/entregas serão conforme a demanda das necessidades dos materiais de uso odontológico.

4.2.19. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.20. A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço.

4.2.21. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.

4.2.22. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com base no [inciso I, do art. 28 da Lei nº 14.133/2021](#), com regime de execução de empreitada por preço unitário.

4.2.23. Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, Edital e proposta vinculam a Contratada.

4.2.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

4.2.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.26. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.2.27. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021):

5.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração Pública Municipal, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

5.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos itens. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

GRUPO 01: Aquisição de Material Odontológico: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Ácido fosfórico 2,5ml c/3 seringas	Unidade	117	382300	12,98	1518,66
2	Adesivo de 5ml	Unidade	391	607991	49,49	19350,59
3	Agulha gengival c/100 ag curta	Unidade	123	443788	66,70	8204,10
4	Agulha gengival c/100 ag longa	Unidade	62	443788	115,86	7183,32
5	Algodão roletes dental c/100 und	Unidade	166	628477	4,80	796,80
6	Alphacaine 100 cx c/ 50 tubetes	Unidade	62	397428	183,22	11359,64
7	Amalgama 1 porção c/50 cap	Unidade	62	453260	350,56	21734,72
8	Amalgama 2 porções c/50 cp	Unidade	62	453260	376,60	23349,20
9	Anestésico novocol 100 cx/50 tubetes 1,8ml	Unidade	345	342616	196,87	67920,15
10	Anestésico tópico 200mg/g 12g	Unidade	100	446087	32,73	3273,00
11	Babador dental desc. C/100 und.	Unidade	20	438695	43,00	860,00
12	Cavitine verniz 15ml	Unidade	10	429586	36,27	362,70
13	Cimento cirúrgico líquido	Unidade	30	404551	71,24	2137,20
14	Cimento cirúrgico pó 50g	Unidade	30	404551	77,04	2311,20
15	Coltosol c/20gr	Unidade	17	404544	61,60	1047,20
16	Escova de robson (branca)	Unidade	100	404894	6,89	689,00
17	Escova dental adulto	Unidade	532	438150	5,91	3144,12
18	Escova dental infantil	Unidade	664	438149	5,57	3698,48
19	Filme adulto cx/150 filmes	Unidade	79	438695	355,00	28045,00
20	Fio dental 500m	Unidade	30	266896	19,74	592,20
21	Fita matriz de aço 5mm	Unidade	100	406146	7,70	770,00
22	Fixador odontológico 475ml	Unidade	37	405632	57,33	2121,21
23	Flúor gel 200ml	Unidade	37	615304	15,53	574,61

24	Hidróxido de cálcio p.a 10g	Unidade	24	404585	42,22	1013,28
25	Hydro c 13g+ 11g	Unidade	37	421356	89,57	3314,09
26	Ionômero de vidro pó e líquido	Unidade	17	436843	103,48	1759,16
27	Irm kit pó 38g e liq. 15ml	Unidade	17	441493	342,00	5814,00
28	Lençol de borracha	Unidade	11	431236	62,39	686,29
29	Coletor para perfuro cortante 13l	Unidade	308	395938	18,03	5553,24
30	Rolo para esterilização 10x100	Unidade	123	626170	70,22	8637,06
31	Rolo para esterilização 15x100	Unidade	123	626170	150,22	18477,06
32	Rolo para esterilização 20x100	Unidade	123	626170	95,48	11744,04
33	Gazes	Unidade	249	628269	21,35	5316,15
34	Algodão 500gr	Unidade	30	628802	26,38	791,40
35	Água destilada	Unidade	166	276839	27,11	4500,26
36	Máscara tripla	Unidade	249	485312	23,49	5849,01
37	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml c/vaso	Unidade	132	269890	264,31	34888,92
38	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml s/vaso	Unidade	100	357788	265,26	26526,00
39	Microbrush c/100	Unidade	20	410557	29,32	586,40
40	Óleo lubrificante uni spray compl. Port/esp 200ml	Unidade	53	410557	33,56	1778,68
41	Papel carbono para articulação c/12 fls.		10	406152	17,07	170,70
42	Pasta profilática 90g		30	417702	27,55	826,50
43	Ponta diamantada		183	427886	10,56	1932,48
44	Resina fotopolimerizável micro híbrida 4g	Unidade	183	437119	64,19	11746,77
45	Resina fotopolimerizável manoparticulada 4g	Unidade	183	419656	128,18	23456,94
46	Revelador odontológico 475ml	Unidade	30	405620	35,32	1059,60
47	Sugador descartável c/40	Unidade	100	406292	25,70	2570,00
48	Tiras lixa aço inoxidável c/12 und	Unidade	15	406285	14,51	217,65
49	Tiras lixa p/ acabamento de resina c/ 150 und	Unidade	10	423570	17,04	170,40
50	Tiras poliéster c/50 und	Unidade	10	433472	16,20	162,00
51	Tricresol formalina 10ml	Unidade	10	429973	21,20	212,00
Valor Total Estimado						390.803,18

GRUPO 02: Aquisição de Material Odontológico: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%..

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
52	Ácido fosfórico 2,5ml c/3 seringas	Unidade	23	382300	12,98	298,54
53	Adesivo de 5ml	Unidade	79	607991	49,49	3909,71
54	Agulha gengival c/100 ag curta	Unidade	25	443788	66,70	1667,50
55	Agulha gengival c/100 ag longa	Unidade	12	443788	115,86	1390,32
56	Algodão roletes dental c/100 und	Unidade	34	628477	4,80	163,20
57	Alphacaine 100 cx c/ 50 tubetes	Unidade	12	397428	183,22	2198,64

58	Amalgama 1 porção c/50 cap	Unidade	12	453260	350,56	4206,72
59	Amalgama 2 porções c/50 cp	Unidade	12	453260	376,60	4519,20
60	Anestésico novocol 100 cx/50 tubetes 1,8ml	Unidade	70	342616	196,87	13780,90
61	Anestésico tópico 200mg/g 12g	Unidade	20	446087	32,73	654,60
62	Babador dental desc. C/100 und.	Unidade	4	438695	43,00	172,00
63	Cavitine verniz 15ml	Unidade	2	429586	36,27	72,54
64	Cimento cirúrgico líquido	Unidade	6	404551	71,24	427,44
65	Cimento cirúrgico pó 50g	Unidade	6	404551	77,04	462,24
66	Coltosol c/20gr	Unidade	3	404544	61,60	184,80
67	Escova de robson (branca)	Unidade	20	404894	6,89	137,80
68	Escova dental adulto	Unidade	109	438150	5,91	644,19
69	Escova dental infantil	Unidade	136	438149	5,57	757,52
70	Filme adulto cx/150 filmes	Unidade	15	438695	355,00	5325,00
71	Fio dental 500m	Unidade	6	266896	19,74	118,44
72	Fita matriz de aço 5mm	Unidade	20	406146	7,70	154,00
73	Fixador odontológico 475ml	Unidade	7	405632	57,33	401,31
74	Flúor gel 200ml	Unidade	7	615304	15,53	108,71
75	Hidróxido de cálcio p.a 10g	Unidade	4	404585	42,22	168,88
76	Hydro c 13g+ 11g	Unidade	7	421356	89,57	626,99
77	Ionômero de vidro pó e líquido	Unidade	3	436843	103,48	310,44
78	Irm kit pó 38g e liq. 15ml	Unidade	3	441493	342,00	1026,00
79	Lençol de borracha	Unidade	2	431236	62,39	124,78
80	Coletor para perfuro cortante 13l	Unidade	62	395938	18,03	1117,86
81	Rolo para esterilização 10x100	Unidade	25	626170	70,22	1755,50
82	Rolo para esterilização 15x100	Unidade	25	626170	150,22	3755,50
83	Rolo para esterilização 20x100	Unidade	25	626170	95,48	2387,00
84	Gazes	Unidade	51	615986	21,35	1088,85
85	Algodão 500gr	Unidade	6	407961	26,38	158,28
86	Água destilada	Unidade	34	276839	27,11	921,74
87	Máscara tripla	Unidade	51	485312	23,49	1197,99
88	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml c/vaso	Unidade	26	269890	264,31	6872,06
89	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml s/vaso	Unidade	20	357788	265,26	5305,20
90	Microbrush c/100	Unidade	4	410557	29,32	117,28
91	Óleo lubrificante uni spray compl. Port/esp 200ml	Unidade	10	410557	33,56	335,60
92	Papel carbono para articulação c/12 fls.		2	406152	17,07	34,14
93	Pasta profilática 90g		6	417702	27,55	165,30
94	Ponta diamantada		37	427886	10,56	390,72
95	Resina fotopolimerizável micro híbrida 4g	Unidade	37	437119	64,19	2375,03
96	Resina fotopolimerizável manoparticulada 4g	Unidade	37	419656	128,18	4742,66

97	Revelador odontológico 475ml	Unidade	6	405620	35,32	211,92
98	Sugador descartável c/40	Unidade	20	406292	25,70	514,00
99	Tiras lixa aço inoxidável c/12 und	Unidade	3	406285	14,51	43,53
100	Tiras lixa p/ acabamento de resina c/ 150 und	Unidade	2	423570	17,04	34,08
101	Tiras poliéster c/50 und	Unidade	2	433472	16,20	32,40
102	Tricresol formalina 10ml	Unidade	1	429973	21,20	21,20
Valor Total Estimado						77.590,25

GRUPO 03: Aquisição de Material para Prótese: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
103	Acrílico autopolimerizável 1000ml	Unidade	57	390456	189,50	10801,50
104	Acrílico autopolimerizável 1kg	Unidade	57	390459	177,13	10096,41
105	Acrílico termopolimerizável 1000ml	Unidade	57	390457	183,02	10432,14
106	Acrílico termopolimerizável 1kg	Unidade	57	390464	198,61	11320,77
107	Alginato 410g	Unidade	282	278252	80,03	22568,46
108	Alginato hydrogum 500g	Unidade	282	428490	154,75	43639,50
109	Cera 07 c/ 18 lâminas	Unidade	488	406791	23,48	11458,24
110	Cera 09 c/ 18 lâminas	Unidade	282	406792	28,36	7997,52
111	Cera articulação 220g	Unidade	98	406786	23,70	2322,60
112	Cera rolete	Unidade	98	442477	36,33	3560,34
113	Cera utilidade 5 lâminas	Unidade	117	406785	36,23	4238,91
114	Duplicador 1kg	Unidade	98	405632	44,95	4405,10
115	Gesso especial iv 1000g	Unidade	178	428416	38,78	6902,84
116	Gesso pedra branco tipo iii	Unidade	375	428417	13,98	5242,50
117	Gesso pedra pomes fina 1kg	Unidade	154	428415	14,57	2243,78
Valor Total Estimado						157.230,61

GRUPO 04: Aquisição de Material para Prótese: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
118	Acrílico autopolimerizável 1000ml	Unidade	18	390456	189,50	3411,00
119	Acrílico autopolimerizável 1kg	Unidade	18	390459	177,13	3188,34
120	Acrílico termopolimerizável 1000ml	Unidade	18	390457	183,02	3294,36
121	Acrílico termopolimerizável 1kg	Unidade	18	390464	198,61	3574,98
122	Alginato 410g	Unidade	93	278252	80,03	7442,79
123	Alginato hydrogum 500g	Unidade	93	428490	154,75	14391,75
124	Cera 07 c/ 18 lâminas	Unidade	162	406791	23,48	3803,76
125	Cera 09 c/ 18 lâminas	Unidade	93	406792	28,36	2637,48
126	Cera articulação 220g	Unidade	32	406786	23,70	758,40

127	Cera rolete	Unidade	32	442477	36,33	1162,56
128	Cera utilidade 5 lâminas	Unidade	38	406785	36,23	1376,74
129	Duplicador 1kg	Unidade	32	405632	44,95	1438,40
130	Gesso especial iv 1000g	Unidade	57	428416	38,78	2210,46
131	Gesso pedra branco tipo iii	Unidade	125	428417	13,98	1747,50
132	Gesso pedra pomes fina 1kg	Unidade	51	428415	14,57	743,07
Valor Total Estimado						51.181,59

GRUPO 05: Material Instrumental Odontológico: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
133	Alavanca seldin 2 reta	Unidade	113	413388	33,55	3791,15
134	Alavanca seldin 2 reta infantil	Unidade	113	426060	32,87	3714,31
135	Alavanca seldin il esquerda	Unidade	113	413385	31,43	3551,59
136	Alavanca seldin il esquerda infantil	Unidade	113	413387	36,47	4121,11
137	Alavanca seldin ir direita	Unidade	113	413384	32,80	3706,40
138	Alavanca seldin ir direita infantil	Unidade	113	413386	42,58	4811,54
139	Aplicador dycal angulado	Unidade	57	429359	13,83	788,31
140	Aplicador dycal reto	Unidade	57	429358	11,30	644,10
141	Aplicador dycal simples	Unidade	57	429357	12,17	693,69
142	Bandeja inox 22x17x1,5	Unidade	53	617521	72,38	3836,14
143	Bandeja inox 22x9x1,5	Unidade	53	617521	34,48	1827,44
144	Bandeja inox 26x12x1,5	Unidade	53	259446	58,13	3080,89
145	Cabo para espelho	Unidade	53	413302	8,08	428,24
146	Calcador hollemback n" 2	Unidade	57	426529	14,10	803,70
147	Calcador hollemback n" 3	Unidade	57	426532	11,01	627,57
148	Calcador hollemback n" 4	Unidade	57	426528	11,33	645,81
149	Calcador hollemback n° 1	Unidade	57	426531	13,53	771,21
150	Esculpidor de hollemback n° 3ss	Unidade	57	407973	15,53	885,21
151	Esculpidor de hollemback n° 03	Unidade	57	407974	15,36	875,52
152	Esculpidor de hollemback n° 3s	Unidade	53	407971	15,08	799,24
153	Espátula n° 57	Unidade	57	423857	11,96	681,72
154	Espátula plástica para alginato colorida	Unidade	57	426918	7,20	410,40
155	Espátula n" 24	Unidade	57	444212	16,01	912,57
156	Espátula n° 01	Unidade	57	470353	17,17	978,69
157	Espátula n° 13	Unidade	57	455455	15,02	856,14
158	Espátula n° 22	Unidade	57	418163	10,75	612,75
159	Espátula n° 31	Unidade	57	426925	20,42	1163,94
160	Espátula n° 36	Unidade	57	240954	28,06	1599,42
161	Espátula n° 70	Unidade	57	391936	14,40	820,80
162	Espátula n° 72	Unidade	57	416732	26,57	1514,49
163	Espátula n° 74	Unidade	57	410048	27,86	1588,02
164	Espátula n° 07	Unidade	57	436708	16,26	926,82
165	Espátula n° 60	Unidade	57	423857	20,66	1177,62

166	Espátula p/ gesso	Unidade	57	426918	20,79	1185,03
167	Espátula topson para resina foto	Unidade	57	440091	90,73	5171,61
168	Espelho bucal n" 03	Unidade	270	437557	5,70	1539,00
169	Espelho bucal n" 05	Unidade	270	437558	7,50	2025,00
170	Espelho bucal n° 04	Unidade	270	437556	5,92	1598,40
171	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	Unidade	45	609174	69,46	3125,70
172	Estojo inox 18x08x5 cm	Unidade	45	473266	104,05	4682,25
173	Estojo inox 26x12x6cm	Unidade	57	421110	106,50	6070,50
174	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	Unidade	45	606502	174,52	7853,40
175	Forceps adulto numeração variada	Unidade	53	413521	91,51	4850,03
176	Forceps infantil numeração variada	Unidade	53	413531	96,27	5102,31
177	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	Unidade	53	427693	150,46	7974,38
178	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	Unidade	53	427694	120,47	6384,91
179	Pinça clinica	Unidade	53	413334	20,61	1092,33
180	Porta agulha mathieu 11cm	Unidade	53	471136	49,95	2647,35
181	Porta algodão 8x8 com mola	Unidade	53	442281	62,31	3302,43
182	Seringa carpule	Unidade	60	413356	65,80	3948,00
183	Sindesmotomo	Unidade	53	413450	22,09	1170,77
184	Sonda exploradora 05	Unidade	53	425231	23,51	1246,03
185	Tesoura iris curva	Unidade	53	299300	39,08	2071,24
Valor Total Estimado						126.687,22

GRUPO 06: Material Instrumental Odontológico: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
186	Alavanca seldin 2 reta	Unidade	37	413388	33,55	1241,35
187	Alavanca seldin 2 reta infantil	Unidade	37	426060	32,87	1216,19
188	Alavanca seldin il esquerda	Unidade	37	413385	31,43	1162,91
189	Alavanca seldin il esquerda infantil	Unidade	37	413387	36,47	1349,39
190	Alavanca seldin ir direita	Unidade	37	413384	32,80	1213,60
191	Alavanca seldin ir direita infantil	Unidade	37	413386	42,58	1575,46
192	Aplicador dycal angulado	Unidade	18	429359	13,83	248,94
193	Aplicador dycal reto	Unidade	18	429358	11,30	203,40
194	Aplicador dycal simples	Unidade	18	429357	12,17	219,06
195	Bandeja inox 22x17x1,5	Unidade	17	617521	72,38	1230,46
196	Bandeja inox 22x9x1,5	Unidade	17	617521	34,48	586,16
197	Bandeja inox 26x12x1,5	Unidade	17	259446	58,13	988,21
198	Cabo para espelho	Unidade	17	413302	8,08	137,36
199	Calcador hollemback n" 2	Unidade	18	426529	14,10	253,80
200	Calcador hollemback n" 3	Unidade	18	426532	11,01	198,18
201	Calcador hollemback n" 4	Unidade	18	426528	11,33	203,94
202	Calcador hollemback n° 1	Unidade	18	426531	13,53	243,54
203	Esculpidor de hollemback n° 3ss	Unidade	18	407973	15,53	279,54
204	Esculpidor de hollemback n° 03	Unidade	18	407974	15,36	276,48
205	Esculpidor de hollemback n° 3s	Unidade	17	407971	15,08	256,36

206	Espátula nº 57	Unidade	18	423857	11,96	215,28
207	Espátula plástica para alginato colorida	Unidade	18	426918	7,20	129,60
208	Espátula n" 24	Unidade	18	444212	16,01	288,18
209	Espátula nº 01	Unidade	18	470353	17,17	309,06
210	Espátula nº 13	Unidade	18	455455	15,02	270,36
211	Espátula nº 22	Unidade	18	418163	10,75	193,50
212	Espátula nº 31	Unidade	18	426925	20,42	367,56
213	Espátula nº 36	Unidade	18	240954	28,06	505,08
214	Espátula nº 70	Unidade	18	391936	14,40	259,20
215	Espátula nº 72	Unidade	18	416732	26,57	478,26
216	Espátula nº 74	Unidade	18	410048	27,86	501,48
217	Espátula nº 07	Unidade	18	436708	16,26	292,68
218	Espátula nº 60	Unidade	18	423857	20,66	371,88
219	Espátula p/ gesso	Unidade	18	426918	20,79	374,22
220	Espátula topson para resina foto	Unidade	18	440091	90,73	1633,14
221	Espelho bucal n" 03	Unidade	90	437557	5,70	513,00
222	Espelho bucal n" 05	Unidade	90	437558	7,50	675,00
223	Espelho bucal nº 04	Unidade	90	437556	5,92	532,80
224	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	Unidade	15	609174	69,46	1041,90
225	Estojo inox 18x08x5 cm	Unidade	15	473266	104,05	1560,75
226	Estojo inox 26x12x6cm	Unidade	18	421110	106,50	1917,00
227	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	Unidade	15	606502	174,52	2617,80
228	Forceps adulto numeração variada	Unidade	17	413521	91,51	1555,67
229	Forceps infantil numeração variada	Unidade	17	413531	96,27	1636,59
230	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	Unidade	17	427693	150,46	2557,82
231	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	Unidade	17	427694	120,47	2047,99
232	Pinça clinica	Unidade	17	413334	20,61	350,37
233	Porta agulha mathieu 11cm	Unidade	17	471136	49,95	849,15
234	Porta algodão 8x8 com mola	Unidade	17	442281	62,31	1059,27
235	Seringa carpule	Unidade	20	413356	65,80	1316,00
236	Sindesmotomo	Unidade	17	413450	22,09	375,53
237	Sonda exploradora 05	Unidade	17	425231	23,51	399,67
238	Tesoura iris curva	Unidade	17	299300	39,08	664,36
Valor Total Estimado						40.944,48

GRUPO 07: Peças Odontológicas: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
239	Mangueira tripce	Unidade	200	413828	11,51	2302,00
240	Mangueira para sugador	Unidade	160	413828	12,74	2038,40
Valor Total Estimado						4.340,40

5.3. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



administrativo.

5.4. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

5.5. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas do setor de nutrição e dietética.

5.6. Destaca-se que – muito provavelmente – a modulação da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

5.7. Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município.

6.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

6.4. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares realizadas por vários municípios da região centro-sul do Estado Piauí e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado. Lado outro, os preços aqui contidos são os mesmos praticados por outros entes, tendo sido devidamente apreciados.

6.5. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

VI- A aquisição de dietas enterais sistema aberto tem objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.6. Das soluções:

6.6.1. **Solução 1** - Aquisição de materiais de uso odontológico é necessária para manter a Seção Central de Abastecimento de Medicamentos da Farmácia Básicas da Secretaria Municipal de Município de Francisco Santos/PI.

6.6.2. **Solução 2** - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da saída de medicamento acredito que não se aplica.

6.6.3. **Solução 3** - Aquisição de materiais de uso odontológico de utilização para a farmácia municipal, com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

6.7. Da análise:

6.7.1. **Solução 1** - Aquisições de materiais de uso odontológico o tratar-se a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar

em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento do estoque do município.

6.7.2. **Solução 2** - As aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades.

6.7.3. **Solução 3** - Aquisições dos insumos, visão principalmente a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam com eficiência, eficácia e efetividade.

6.8. Das Formas:

6.8.1. **Forma 1** - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.8.2. **Forma 2** - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.8.3. **Forma 3** - Realizar licitação própria.

6.9. Da análise:

6.9.1. **Forma 1** - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

6.9.2. **Forma 2** - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

6.9.3. **Forma 3** - É possível a realização de licitação, coordenada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Francisco Santos-PI.

6.10. Da conclusão:

6.10.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da **Forma 3** para a execução da **Solução 3**.

6.11. Após conclusão do presente estudo técnico foi decidido por esta comissão a necessidade de abertura de Pregão na sua forma eletrônica para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição de materiais de uso odontológico descritos e pormenorizados no [Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 007.2026/SMS](#).

6.12. A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa de mercado em banco PAINEL DE PREÇOS, o endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>. Planilha de preços anexo, Painel de Preços do Governo Federal, <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa> e pesquisa junto a fornecedores da região centro-sul do Estado Piauí.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Conforme levantamento de mercado realizado pelos orçamentos dos itens de medicamentos, estima-se o custo da compra em **R\$ 848.777,73 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)**. Tal valor decorre da média menor preço realizada no PAINEL DE PREÇOS – TCE/PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> de fornecedores da região centro-sul do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



Estado Piauí e no Painel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>, os quais se encontram arquivados na seção e serão anexados no respectivo processo administrativo. O resultado detalhado da média do valor dos itens constam no item 4.1.

7.2. Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Para estipular o preço máximo do grupo consideramos como metodologia a média do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a media se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para este grupo de medicamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de uso odontológico imprescindível ao atendimento público de saúde assim para presente aquisição esta SMS requer as seguintes condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa:

8.2. A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os materiais, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos. Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela ANVISA e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077).

8.3. Este município também vai se amparar no que preconiza a Lei nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1977. Que dispõe sob o controle de sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela ANVISA (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

8.4. Por fim este Município lista os principais pontos:

- ✓ Apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do DF.
- ✓ Comprovar a regularidade da empresa no CRO do estado.
- ✓ Apresentação do Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa do Registro do Medicamento, expedidas pela ANVISA.
- ✓ No caso de registro vencido deve ser apresentada de cópia da solicitação de revalidação na ANVISA (parágrafo 6º do artigo 12 da Lei no 6360, de 23 de setembro de 1976).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



8.5. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento, que assume toda responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

8.6. Garantir o atendimento dos pacientes que necessitam desses materiais e serviços. Quando do recebimento dos medicamentos, deverão ser feitas, entre outras, as conferências de quantidade, qualidade e data do fornecimento, conforme as orientações da SMS/FS-PI.

8.7. Tal solução é a única que existe, pois tais medicamentos são imprescindíveis e inerentes a atendimento de saúde dos usuários do SUS, e a Secretaria de Saúde, não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

8.8. Aquisição dos materiais de uso odontológico, conforme demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas nas Unidades. por ser de natureza imprevisível, devido às características dos insumos, a melhor forma é por registro de preços, onde os pedidos serão feitos de acordo com o consumo, no momento adequado.

8.9. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, por meio de orçamentos com possíveis fornecedores, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades da SMS.

8.10. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que a aquisição de materiais de uso odontológico solicitados fazem parte do elenco básico de medicamentos do município, sendo de extrema importância, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

8.11. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8.12. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8.13. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8.14. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas dos Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos constantes no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A aquisição dos materiais de uso odontológico, faz-se necessária para atender os pacientes das Unidades de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, sendo estes materiais de interesse público, tendo em conta que a farmácia é um dos setores mais



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



importantes de qualquer unidade hospitalar dispensando medicamentos para tratamento terapêutico dos pacientes internos e emergenciais, reabilitando a saúde dos mesmos, propiciando as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população, pois a inexistência desses medicamentos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população, em especial aos pacientes internos, cujas consequências poderiam ser incalculáveis e irreversíveis.

9.2. De acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições de saúde do cidadão, o estado é responsável pela redução de riscos e doenças que venham acometer um paciente.

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.8.3.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação” (Lei SUS: 8.080/90).

9.3. Ressalta-se que o Artigo 28, inciso I, do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei SUS nº 8.080/90, dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, garante ao paciente o acesso gratuito ao medicamento.

“Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;” (Decreto: 7.508/2011).

9.4. Diante do exposto solicitamos a elaboração de processo licitatório para a aquisição dos produtos e serviços. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

9.5. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



dísparos, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

9.6. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

9.7. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para o grupo/lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

9.8. Como justificativa para a contratação, observa-se que, para atendimento da necessidade foi constituído por 07 GRUPOS, tendo em vista a economia de escala e a viabilidade técnica e econômica, bem como o fato dos itens integrarem uma única solução, a saber:

9.9. O agrupamento proposto em 07 GRUPOS, visa atingir economicidade na contratação, considerando que a aquisição por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser a única adjudicada vencedora, observa-se no mercado a tendência de redução dos valores unitários dos itens que compõem os GRUPOS, ademais busca-se oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa.

9.10. Em regra os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.11. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.12. No caso em apreço não se aplica o parcelamento uma vez que se trata de uma contratação por grupo para aquisição de materiais de uso odontológico.

9.13. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

9.14. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir materiais



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em grupos/lotos distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

9.15. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

9.16. A reunião dos itens em grupo deu-se em razão de possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, de modo que podem ser fornecidos por qualquer empresa do ramo, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade, como comprova a pesquisa de preços realizada. Ademais, por se tratar de itens com pequenas quantidades, a licitação isolada dos itens ocasionaria perda de economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes. Desse modo, verifica-se que tal prática encontra-se em consonância com a Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União.

9.17. Além disso, considerando que esta SMS possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

9.18. As licitações cujo critério de julgamento são menor preço por item, no formato item a item, apresentam diversos problemas, não apenas com a possibilidade de fracassar item necessariamente utilizado em conjunto com outro previsto, mas também com o tempo que se leva para analisar a documentação de todas as empresas envolvidas e, por conseguinte, homologar o certame.

9.19. A presente contratação será realizada em grupo com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na [Súmula nº 247 do TCU](#), o critério de julgamento de menor preço por grupo é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

9.20. justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por grupo é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos no grupo refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



9.21. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Grupo pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o grupo/lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

9.22. O julgamento da licitação deve ser realizado em forma de grupo devido há necessidade de alguns itens serem compatíveis e ainda como meio de facilitar a execução contratual nos meus logísticos de recebimento e distribuição dos materiais nos setores das unidades de saúde do município, haja vista a quantidade elevada de itens com formulas e destinação final parecidas, sendo mais viável tecnicamente que tais itens sejam compostos em grupos, conforme critérios técnicos de segregação, possibilitando que no momento do fornecimento todos sejam efetivamente entregues, onde no caso de julgamento unitário, poderia vários fornecedores vencerem itens de formulas similar, de tal forma que se algum atrase a entrega viria a prejudicar os trabalhos desenvolvidos.

9.23. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a inter-relação entre produtos, o gerenciamento centralizado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da entrega dos produtos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

9.24. Nos termos do [art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.25. Corroborando o entendimento, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

9.26. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



9.27. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

9.28. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação grupo se for de seu interesse, devendo oferecer proposta para os itens que o compõem.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e su-perfaturamento na execução do contrato.

10.3. Licitação para destinada a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo uma economia para o Município, comprando com maior quantidade e melhor preço.

10.4. A aquisição dos materiais de uso odontológico tem como o objetivo expandir o acesso e melhorar a qualidade da atenção primária, fomentando a incorporação de novas tecnologias, estimulando a integração de sistemas de informação e automatização dos processos do Plano Anual de Saúde 2026.

10.5. Os Contratos firmados na Administração Pública são instrumentos jurídicos importantes a fim de se alcançar a eficiência administrativa em que se pretende é garantir fornecimento a população de Francisco Santos-PI, diminuindo a fila de espera com a demanda reprimida e fins, com os objetivos e metas a serem atingidos.

10.6. Posto isto, a Contratação que visa a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de uso odontológico a serem cumpridas pela entidade, especificadas por meio de Plano Anual de Contratação da SMS/FS-PI. Assim, o contrato firmado entre o Município e a empresa tem por escopo estabelecer um vínculo jurídico entre ambos, fixando metas a serem cumpridas pela entidade, tendo como contraprestação dos serviços para fornecimento do objeto em tela.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

11.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7. "*DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

12. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. 26 de junho de 2026.

13. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

13.1. **Autoridade imediata:** Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

13.2. **Gestor de Contrato:**

13.2.1. **Titular:** Josemaria de Sousa Santos, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250.

13.2.2. **Suplente:** Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570.

13.3. **Fiscal do Contrato:**

13.3.1. **Titular:** Juliana de Sousa Cruz, CPF nº 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000629.

13.3.2. **Suplente:** Iara Raile de Oliveria Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaile0714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701.

14. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

14.1. () Sim - Informar DFD

14.2. (X) Não

15. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

15.1. Período de realização da Pesquisa:

15.1.1. 04 à 11 de maio de 2026.

15.1.2. Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

15.1.3. (X) Média.

15.1.4. () Mediana.

15.1.5. () Menor Preço.

15.1.6. () Outra: _____ (justificar o método adotado)

16. FONTES DE PESQUISA:

16.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no âmbito do município de Francisco Santos/PI:

16.1.1. () Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

16.1.2. (X) Paineis de Preços <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>;

16.1.3. () Contratações similares de outros entes públicos, em execução

ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

16.1.4. () Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

16.1.5. () Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

16.1.6. () Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

16.1.7. (X) Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>.

16.2. Análise da Pesquisa:

16.2.1. Para efeito de comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>, e Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> buscando por contratações similares, cujo resultado não foi alcançado com no mínimo com 3 cotações.

16.3. Para comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta ao Portal Compras.gov.br buscando por contratações similares, cujo resultado não foram localizadas contratações análogas para compor a sexta de preços.

16.4. Foram analisadas pesquisa de preços Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, onde não foram localizadas contratações análogas que mais se aproxime com a contratação para o serviço objeto em tela:

Município	Identificador	Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Data Ref.
Arraial	NF-5204	ACIDO FOSFORICO	Unidade	2	R\$13,74	23/03/2026

Conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

16.5. Foi realizadas consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o [artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021](#), no entanto, cabe ressaltar que em contratações referentes a diversas variáveis envolvidas influenciam no valor da contratação, dessa forma o inciso I serviu de base para conferência da compatibilidade dos preços e o inciso IV foi utilizado para formação do valor estimado da contratação.

16.6. Devido a especificidade da necessidade da contratação em tela, o preço varia de acordo com o local, a demanda e os profissionais que atuaram na realização da aquisição, o que dificulta assim a busca por uma contratação análoga. Dessa forma, nas consulta



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



realizadas, buscando-se assim uma contratação que mais se aproxime com a contratação para o serviço objeto em tela.

17. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

17.1. O produto deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, à Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000, Francisco Santos –PI.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. As compras e licitações sustentáveis possuem um papel estratégico para os órgãos públicos e, quando adequadamente realizadas, promovem a sustentabilidade nas atividades públicas. De uma maneira geral, trata-se da utilização do poder de compra do setor público para gerar benefícios econômicos e socioambientais.

18.2. Nos termos do [artigo 2º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes devem adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

18.3. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deve seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

- I - menor impacto sobre os recursos naturais,
- II - preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local,
- III- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia,
- IV- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local,
- V- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra,
- VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais,
- VII- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

18.4. A execução do objeto da pretensa contratação, salvo melhor juízo, não apresenta impactos ambientais negativos que importem em medidas preventivas de tratamento ou de compensação.

18.5. Quando da execução dos serviços a empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental.

19. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

19.1. Não há.

20. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

20.1. Alto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

21.1. As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

21.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

22. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

22.1. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada a Licitação através de Pregão, em sua forma Eletrônica.

23. FUNDAMENTO LEGAL:

23.1. A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria;

23.2. A contratação de obras, serviços, compras e alienações na administração pública, seja ela direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, está disciplinada [na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI](#). Tais contratações, como determina a referida constituição, deverão ser objeto do devido processo de licitação pública, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes. Vejamos o que dispõe na íntegra tal dispositivo legal:

23.3. (...) XXI - as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante ressalvados os casos especificados na legislação processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, [\[CF/88, inciso XXI, art. 37\]](#);

23.4. A licitação tem por objetivo tornar isonômica a participação dos interessados e obter a contratação da proposta mais vantajosa ao interesse público, primando sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Para disciplinar a matéria foi instituída a [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), que estabelece em seu art. 2º:

23.5. Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I – alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II – compra, inclusive por encomenda;
- III – locação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



- IV – concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V – prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI – obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação;
- VI – obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

23.6. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#), estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia e contratações de tecnologia da informação e de comunicação no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a e trouxe as hipóteses em obrigatoriedade de licitação que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

23.7. O [art. 5º da Lei 14.133/2021](#) estabelece:

23.7.1. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, princípios da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

23.8. O [art. 11 da Lei 14.133/2021](#) estabelece:

23.8.1. Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo,

promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

23.9. Assim, a licitação é a regra, a dispensa é permitida em caráter excepcional quando é inviável a concorrência e desde que preenchidos os requisitos legais.

23.10. A conceituação de serviços foi disposta nos incisos do [art. 6º da Lei nº 14.133/2021](#):

23.11. Art. 6º- Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da serviço Administração;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, serviços comuns por meio de especificações usuais de mercado;

23.12. Conforme preconiza a [Lei 14.133/21, em seu artigo 18](#), a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se com o plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

23.13. Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de

economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; e

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

23.14. As contratações de serviços, mediante execução indireta, devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à futura contratação de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

23.15. A contratação de serviços sob o regime de execução indireta, em regra geral, seguirá a [IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017](#) e passarão necessariamente pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. No que se refere ao planejamento da contratação, essa contará com o citado Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o Gerenciamento de Riscos (GER), com o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico.

23.16. A [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#) que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), autoriza a aplicação da [Instrução Normativa nº 05/2017](#) que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

23.17. Art. 1º Fica autorizada a aplicação da [Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



23.18. Art. 19. As contratações de serviços de que tratam esta [Instrução Normativa nº 05/2017](#) serão realizadas observando-se as seguintes fase:

I - Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gestão do Contrato.

Parágrafo único. O nível de detalhamento de informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de risco do objeto contratado.

23.19. No que diz respeito à fase do Planejamento da Contratação a [IN 05/2017](#) determinou que:

23.19.1. Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

[...]

§ 4º Os órgãos e entidades poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

[...]

O art. 24 da [Instrução Normativa 05/2017](#) estabelece:

[...]

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

[...]

23.20. De acordo com a [Instrução Normativa SEGES nº 58/2022](#), os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, demonstrando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental do futuro processo licitatório no Sistema ETP Digital.

23.21. Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



23.22. Ainda segundo o [art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022](#) os Estudos Preliminares devem conter, quando couber, as seguintes informações:

23.23. Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações

Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

[...]

23.24. Em consonância com o disposto na legislação retro citada, o presente ETP objetiva tratar a necessidade (demanda) apresentada no Documento de Oficialização da Demanda (DFD). À vista disso, a seguir são apresentadas as alternativas existentes, as peculiaridades e reveses de cada uma dessas alternativas, o amparo legal para a solução que se mostra mais adequada ao caso e as recomendações para a adequada instrução processual.

23.25. Ademais, o ETP assiste base ao termo de referência ou projeto básico a ser elaborado, conforme o caso, quando da conclusão pela viabilidade da contratação sob análise. Posto isto, o presente documento atende ao disposto nos [incisos I ao XIII do art. 9º da IN nº 58/2022](#), conforme se segue.

23.26. O termo de referência ou projeto básico será elaborado pelo setor requisitante, conforme dispõe o [art. 29 da Instrução Normativa nº 05/2017](#), a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação. Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas da AGU.

23.27. Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

23.27.1. O termo de referência, documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, deverá conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no [art. 9º da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#), que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

23.27.2. Constituirão ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes normativos legais:

- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#): Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- [Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006](#): Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#): Regulamenta o [inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022](#): Atualiza os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- [Instrução Normativa 05, de 29 de maio de 2017](#): Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços.
- [Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012](#): Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável.
- [Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022](#): Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- [Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010](#): Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.
- [Instrução Normativa 98, de 26 de dezembro de 2022](#): Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



- [Instrução Normativa AGU, nº 1 de 13 de setembro de 2021](#): Dispõe sobre a não obrigatoriedade da manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no [art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022](#): Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 13 de agosto de 2021](#): Estabelece regras para a designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta, de que dispõe a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#): Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#): Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#): Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência –TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- [Decreto nº 019/2023/GP, Francisco Santos - PI, 22 de dezembro de 2023](#): Que Regulamenta a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da administração municipal do município de Francisco Santos - PI e dá outras providências.
- [Decreto nº 020/2023/GP, Francisco Santos - PI, 26 de dezembro de 2023](#): Que Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município de Francisco Santos - PI, para o exercício de 2024 e dá outras providências.
- Pareceres Referenciais da AGU: naquilo que se aplica à esta contratação.

23.28. Nas contratações públicas faz-se necessário, além da obediência aos preceitos legais, a observação dos Acórdãos e Orientações emanados do Tribunal de Contas da União - TCU, demais órgãos de controle, bem como as orientações da PGF. Em relação à contratação de fundação de apoio para o gerenciamento de projetos de Instituições de Ensino, destacam-se alguns acórdãos e orientações que devem ser observados pela Administração Municipal de Francisco Santos – PI.

24. ANEXOS:

24.1. A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



anexa a este relatório.

24.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 14 de maio de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA
MEDEIROS

Assinado de forma digital por TASSIA
GISELE DE SOUSA MEDEIROS
CARVALHO:03344249339

CARVALHO:03344249339
TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Dados: 2026.05.14 07:48:55 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

Aquisição de materiais de uso odontológico destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI.

2. Fase de Análise:

Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

3. Risco referente à fase de análise escolhida:

Risco 01:			Planejamento deficiente			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto	
Danos:						
O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao município de Francisco Santos/PI.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades Secretaria de Saúde.			Secretaria Municipal de Saúde.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Revisão de quantitativos.			Setor de Odontologia junto à Secretaria Municipal de Saúde.			
Risco 02:			Elaboração do Termo de Referência inadequado.			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Danos:						
Utilização por parte da CONTRATADA, de materiais e/ou serviços de baixa qualidade. Requisição/Especificação que possam ser erroneamente interpretadas pelos licitantes.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.			Setor de Odontologia junto à Secretaria Municipal de Saúde.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Refazer o termo de referência.			Secretaria Municipal de Saúde.			
Risco 03:			Indisponibilidade financeira:			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto	
Danos:						
A não contratação do objeto licitado por falta de financeiro disponível.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Planejamento financeiro para contratações.			SMF junto a Secretária Municipal de Saúde.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Reprograma de Planejamento financeiro.			SMF junto a Secretária Municipal de Saúde.			

Risco 04:			Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato.			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Danos:						
Prejuízo ao atendimento das necessidades da Prefeitura e secretaria envolvida.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Avaliação da capacidade operacional da empresa.			Agente de Contratação ou Equipe de Contratação.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Rescisão contratual.			Autoridade Competente/Jurídico.			
Recessão contratual e reinício do processo licitatório.			Autoridade Competente/Jurídico.			

4. Fase de análise:						
Gestão/ execução do contrato.						

5. Risco referente à fase de análise escolhida:						
Risco 01:			Atraso na contratação:			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto	
Danos:						
Deficiência na aquisição dos materiais odontológicos e serviços de manutenção para o Setor de Odontologia.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Fiscalizar o contrato e prazo de entrega dos medicamentos e materiais.			Secretária Municipal de Saúde e/ou fiscal e gestor de contrato.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas do órgão.			Secretária Municipal de Saúde e/ou fiscal e gestor de contrato.			
Risco 02:			Aquisição com preço acima da média de mercado.			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Danos:						
Dano ao erário.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Pesquisa de Preços de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em seu art 5º, incisos I e II.			Secretaria Municipal de Saúde.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Evitar contratações com valor acima do preço de referência estimado pela SMS. Dar publicidade ao processo para que várias empresas possam participar.			Agente de Contratação ou Equipe de Contratação.			

Risco 03:			Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.			
Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixo		Médio		Alto	X
Danos:						
Fornecedor se recusar a realizar a entrega da materiais odontológicos e serviços de manutenção dos bens licitados.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Planejamento financeiro.			SMF junto Secretaria Municipal de Saúde.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Reservar os recursos financeiros com antecedência.			Secretaria de Finanças junto Secretaria Municipal de Saúde.			
Risco 04:			Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado.			
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Danos:						
Prejuízo ao erário.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Elaboração de termo de referência e Especificações técnicas adequadas, Fiscalização de Contrato e dos serviços executados.			Secretaria Municipal de Saúde e e/ou fiscal e gestor de contrato.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Sanções e penalidades prevista no contrato.			Secretaria Municipal de Saúde e/ou fiscal e gestor de contrato, Procuradoria Jurídica do Município e Autoridade Competente.			

6. Responsável pela elaboração do mapa de riscos:

Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, é o responsável pela elaboração do Mapa de Riscos da presente contratação.

Francisco Santos – PI, 14 de maio de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS
Assinado de forma digital por
TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS
CARVALHO:03344249339

CARVALHO:03344249339 Dados: 2026.05.14 08:14:09 -03'00'

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

**TERMO DE REFERÊNCIA – 007.2026/SMS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **materiais de uso odontológico** para Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco Santos no município de Francisco Santos – PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01: Aquisição de Material Odontológico: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Ácido fosfórico 2,5ml c/3 seringas	Unidade	117	382300	12,98	1518,66
2	Adesivo de 5ml	Unidade	391	607991	49,49	19350,59
3	Agulha gengival c/100 ag curta	Unidade	123	443788	66,70	8204,10
4	Agulha gengival c/100 ag longa	Unidade	62	443788	115,86	7183,32
5	Algodão roletes dental c/100 und	Unidade	166	628477	4,80	796,80
6	Alphacaine 100 cx c/ 50 tubetes	Unidade	62	397428	183,22	11359,64
7	Amalgama 1 porção c/50 cap	Unidade	62	453260	350,56	21734,72
8	Amalgama 2 porções c/50 cp	Unidade	62	453260	376,60	23349,20
9	Anestésico novocol 100 cx/50 tubetes 1,8ml	Unidade	345	342616	196,87	67920,15
10	Anestésico tópico 200mg/g 12g	Unidade	100	446087	32,73	3273,00
11	Babador dental desc. C/100 und.	Unidade	20	438695	43,00	860,00
12	Cavitine verniz 15ml	Unidade	10	429586	36,27	362,70
13	Cimento cirúrgico líquido	Unidade	30	404551	71,24	2137,20
14	Cimento cirúrgico pó 50g	Unidade	30	404551	77,04	2311,20
15	Coltosol c/20gr	Unidade	17	404544	61,60	1047,20
16	Escova de robson (branca)	Unidade	100	404894	6,89	689,00
17	Escova dental adulto	Unidade	532	438150	5,91	3144,12
18	Escova dental infantil	Unidade	664	438149	5,57	3698,48
19	Filme adulto cx/150 filmes	Unidade	79	438695	355,00	28045,00
20	Fio dental 500m	Unidade	30	266896	19,74	592,20
21	Fita matriz de aço 5mm	Unidade	100	406146	7,70	770,00
22	Fixador odontológico 475ml	Unidade	37	405632	57,33	2121,21
23	Flúor gel 200ml	Unidade	37	615304	15,53	574,61
24	Hidróxido de cálcio p.a 10g	Unidade	24	404585	42,22	1013,28
25	Hydro c 13g+ 11g	Unidade	37	421356	89,57	3314,09
26	Ionômero de vidro pó e líquido	Unidade	17	436843	103,48	1759,16
27	Irm kit pó 38g e liq. 15ml	Unidade	17	441493	342,00	5814,00
28	Lençol de borracha	Unidade	11	431236	62,39	686,29
29	Coletor para perfuro cortante 13l	Unidade	308	395938	18,03	5553,24
30	Rolo para esterilização 10x100	Unidade	123	626170	70,22	8637,06



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



31	Rolo para esterilização 15x100	Unidade	123	626170	150,22	18477,06
32	Rolo para esterilização 20x100	Unidade	123	626170	95,48	11744,04
33	Gazes	Unidade	249	628269	21,35	5316,15
34	Algodão 500gr	Unidade	30	628802	26,38	791,40
35	Água destilada	Unidade	166	276839	27,11	4500,26
36	Máscara tripla	Unidade	249	485312	23,49	5849,01
37	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml c/vaso	Unidade	132	269890	264,31	34888,92
38	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml s/vaso	Unidade	100	357788	265,26	26526,00
39	Microbrush c/100	Unidade	20	410557	29,32	586,40
40	Óleo lubrificante uni spray compl. Port/esp 200ml	Unidade	53	410557	33,56	1778,68
41	Papel carbono para articulação c/12 fls.	Unidade	10	406152	17,07	170,70
42	Pasta profilática 90g	Unidade	30	417702	27,55	826,50
43	Ponta diamantada	Unidade	183	427886	10,56	1932,48
44	Resina fotopolimerizável micro híbrida 4g	Unidade	183	437119	64,19	11746,77
45	Resina fotopolimerizável manoparticulada 4g	Unidade	183	419656	128,18	23456,94
46	Revelador odontológico 475ml	Unidade	30	405620	35,32	1059,60
47	Sugador descartável c/40	Unidade	100	406292	25,70	2570,00
48	Tiras lixa aço inoxidável c/12 und	Unidade	15	406285	14,51	217,65
49	Tiras lixa p/ acabamento de resina c/ 150 und	Unidade	10	423570	17,04	170,40
50	Tiras poliéster c/50 und	Unidade	10	433472	16,20	162,00
51	Tricresol formalina 10ml	Unidade	10	429973	21,20	212,00
Valor Total Estimado						390.803,18

GRUPO 02: Aquisição de Material Odontológico: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
52	Ácido fosfórico 2,5ml c/3 seringas	Unidade	23	382300	12,98	298,54
53	Adesivo de 5ml	Unidade	79	607991	49,49	3909,71
54	Agulha gengival c/100 ag curta	Unidade	25	443788	66,70	1667,50
55	Agulha gengival c/100 ag longa	Unidade	12	443788	115,86	1390,32
56	Algodão roletes dental c/100 und	Unidade	34	407961	4,80	163,20
57	Alphacaine 100 cx c/ 50 tubetes	Unidade	12	397428	183,22	2198,64
58	Amalgama 1 porção c/50 cap	Unidade	12	453260	350,56	4206,72
59	Amalgama 2 porções c/50 cp	Unidade	12	453260	376,60	4519,20
60	Anestésico novocol 100 cx/50 tubetes 1,8ml	Unidade	70	342616	196,87	13780,90
61	Anestésico tópico 200mg/g 12g	Unidade	20	446087	32,73	654,60
62	Babador dental desc. C/100 und.	Unidade	4	438695	43,00	172,00
63	Cavitine verniz 15ml	Unidade	2	429586	36,27	72,54
64	Cimento cirúrgico líquido	Unidade	6	404551	71,24	427,44



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



65	Cimento cirúrgico pó 50g	Unidade	6	404551	77,04	462,24
66	Coltosol c/20gr	Unidade	3	404544	61,60	184,80
67	Escova de robson (branca)	Unidade	20	404894	6,89	137,80
68	Escova dental adulto	Unidade	109	438150	5,91	644,19
69	Escova dental infantil	Unidade	136	438149	5,57	757,52
70	Filme adulto cx/150 filmes	Unidade	15	438695	355,00	5325,00
71	Fio dental 500m	Unidade	6	266896	19,74	118,44
72	Fita matriz de aço 5mm	Unidade	20	406146	7,70	154,00
73	Fixador odontológico 475ml	Unidade	7	405632	57,33	401,31
74	Flúor gel 200ml	Unidade	7	615304	15,53	108,71
75	Hidróxido de cálcio p.a 10g	Unidade	4	404585	42,22	168,88
76	Hydro c 13g+ 11g	Unidade	7	421356	89,57	626,99
77	Ionômero de vidro pó e líquido	Unidade	3	436843	103,48	310,44
78	Irm kit pó 38g e liq. 15ml	Unidade	3	441493	342,00	1026,00
79	Lençol de borracha	Unidade	2	431236	62,39	124,78
80	Coletor para perfuro cortante 13l	Unidade	62	395938	18,03	1117,86
81	Rolo para esterilização 10x100	Unidade	25	626170	70,22	1755,50
82	Rolo para esterilização 15x100	Unidade	25	626170	150,22	3755,50
83	Rolo para esterilização 20x100	Unidade	25	626170	95,48	2387,00
84	Gazes	Unidade	51	615986	21,35	1088,85
85	Algodão 500gr	Unidade	6	407961	26,38	158,28
86	Água destilada	Unidade	34	276839	27,11	921,74
87	Máscara tripla	Unidade	51	485312	23,49	1197,99
88	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml c/vaso	Unidade	26	269890	264,31	6872,06
89	Mepivacaína 2% cx/50 carp. 1,8ml s/vaso	Unidade	20	357788	265,26	5305,20
90	Microbrush c/100	Unidade	4	410557	29,32	117,28
91	Óleo lubrificante uni spray compl. Port/esp 200ml	Unidade	10	410557	33,56	335,60
92	Papel carbono para articulação c/12 fls.	Unidade	2	406152	17,07	34,14
93	Pasta profilática 90g	Unidade	6	417702	27,55	165,30
94	Ponta diamantada	Unidade	37	427886	10,56	390,72
95	Resina fotopolimerizável micro híbrida 4g	Unidade	37	437119	64,19	2375,03
96	Resina fotopolimerizável manoparticulada 4g	Unidade	37	419656	128,18	4742,66
97	Revelador odontológico 475ml	Unidade	6	405620	35,32	211,92
98	Sugador descartável c/40	Unidade	20	406292	25,70	514,00
99	Tiras lixa aço inoxidável c/12 und	Unidade	3	406285	14,51	43,53
100	Tiras lixa p/ acabamento de resina c/ 150 und	Unidade	2	423570	17,04	34,08
101	Tiras poliéster c/50 und	Unidade	2	433472	16,20	32,40
102	Tricresol formalina 10ml	Unidade	1	429973	21,20	21,20
Valor Total Estimado						77.590,25



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



GRUPO 03: Aquisição de Material Para Prótese: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
103	Acrílico autopolimerizável 1000ml	Unidade	57	390456	189,50	10801,50
104	Acrílico autopolimerizável 1kg	Unidade	57	390459	177,13	10096,41
105	Acrílico termopolimerizável 1000ml	Unidade	57	390457	183,02	10432,14
106	Acrílico termopolimerizável 1kg	Unidade	57	390464	198,61	11320,77
107	Alginato 410g	Unidade	282	278252	80,03	22568,46
108	Alginato hydrogum 500g	Unidade	282	428490	154,75	43639,50
109	Cera 07 c/ 18 lâminas	Unidade	488	406791	23,48	11458,24
110	Cera 09 c/ 18 lâminas	Unidade	282	406792	28,36	7997,52
111	Cera articulação 220g	Unidade	98	406786	23,70	2322,60
112	Cera rolete	Unidade	98	442477	36,33	3560,34
113	Cera utilidade 5 lâminas	Unidade	117	406785	36,23	4238,91
114	Duplicador 1kg	Unidade	98	405632	44,95	4405,10
115	Gesso especial iv 1000g	Unidade	178	428416	38,78	6902,84
116	Gesso pedra branco tipo iii	Unidade	375	428417	13,98	5242,50
117	Gesso pedra pomes fina 1kg	Unidade	154	428415	14,57	2243,78
Valor Total Estimado						157.230,61

GRUPO 04: Aquisição de Material Para Prótese: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
118	Acrílico autopolimerizável 1000ml	Unidade	18	390456	189,50	3411,00
119	Acrílico autopolimerizável 1kg	Unidade	18	390459	177,13	3188,34
120	Acrílico termopolimerizável 1000ml	Unidade	18	390457	183,02	3294,36
121	Acrílico termopolimerizável 1kg	Unidade	18	390464	198,61	3574,98
122	Alginato 410g	Unidade	93	278252	80,03	7442,79
123	Alginato hydrogum 500g	Unidade	93	428490	154,75	14391,75
124	Cera 07 c/ 18 lâminas	Unidade	162	406791	23,48	3803,76
125	Cera 09 c/ 18 lâminas	Unidade	93	406792	28,36	2637,48
126	Cera articulação 220g	Unidade	32	406786	23,70	758,40
127	Cera rolete	Unidade	32	442477	36,33	1162,56
128	Cera utilidade 5 lâminas	Unidade	38	406785	36,23	1376,74
129	Duplicador 1kg	Unidade	32	405632	44,95	1438,40
130	Gesso especial iv 1000g	Unidade	57	428416	38,78	2210,46
131	Gesso pedra branco tipo iii	Unidade	125	428417	13,98	1747,50
132	Gesso pedra pomes fina 1kg	Unidade	51	428415	14,57	743,07
Valor Total Estimado						51.181,59



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



GRUPO 05: Material Instrumental Odontológico: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
133	Alavanca seldin 2 reta	Unidade	113	413388	33,55	3791,15
134	Alavanca seldin 2 reta infantil	Unidade	113	426060	32,87	3714,31
135	Alavanca seldin il esquerda	Unidade	113	413385	31,43	3551,59
136	Alavanca seldin il esquerda infantil	Unidade	113	413387	36,47	4121,11
137	Alavanca seldin ir direita	Unidade	113	413384	32,80	3706,40
138	Alavanca seldin ir direita infantil	Unidade	113	413386	42,58	4811,54
139	Aplicador dycal angulado	Unidade	57	429359	13,83	788,31
140	Aplicador dycal reto	Unidade	57	429358	11,30	644,10
141	Aplicador dycal simples	Unidade	57	429357	12,17	693,69
142	Bandeja inox 22x17x1,5	Unidade	53	617521	72,38	3836,14
143	Bandeja inox 22x9x1,5	Unidade	53	617521	34,48	1827,44
144	Bandeja inox 26x12x1,5	Unidade	53	259446	58,13	3080,89
145	Cabo para espelho	Unidade	53	413302	8,08	428,24
146	Calcador holleback n" 2	Unidade	57	426529	14,10	803,70
147	Calcador holleback n" 3	Unidade	57	426532	11,01	627,57
148	Calcador holleback n" 4	Unidade	57	426528	11,33	645,81
149	Calcador holleback n° 1	Unidade	57	426531	13,53	771,21
150	Esculpidor de holleback n° 3ss	Unidade	57	407973	15,53	885,21
151	Esculpidor de holleback n° 03	Unidade	57	407974	15,36	875,52
152	Esculpidor de holleback n° 3s	Unidade	53	407971	15,08	799,24
153	Espátula n° 57	Unidade	57	423857	11,96	681,72
154	Espátula plástica para alginato colorida	Unidade	57	426918	7,20	410,40
155	Espátula n" 24	Unidade	57	444212	16,01	912,57
156	Espátula n° 01	Unidade	57	470353	17,17	978,69
157	Espátula n° 13	Unidade	57	455455	15,02	856,14
158	Espátula n° 22	Unidade	57	418163	10,75	612,75
159	Espátula n° 31	Unidade	57	426925	20,42	1163,94
160	Espátula n° 36	Unidade	57	240954	28,06	1599,42
161	Espátula n° 70	Unidade	57	391936	14,40	820,80
162	Espátula n° 72	Unidade	57	416732	26,57	1514,49
163	Espátula n° 74	Unidade	57	410048	27,86	1588,02
164	Espátula n° 07	Unidade	57	436708	16,26	926,82
165	Espátula n° 60	Unidade	57	423857	20,66	1177,62
166	Espátula p/ gesso	Unidade	57	426918	20,79	1185,03
167	Espátula topson para resina foto	Unidade	57	440091	90,73	5171,61
168	Espelho bucal n" 03	Unidade	270	437557	5,70	1539,00
169	Espelho bucal n" 05	Unidade	270	437558	7,50	2025,00
170	Espelho bucal n° 04	Unidade	270	437556	5,92	1598,40
171	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	Unidade	45	609174	69,46	3125,70
172	Estojo inox 18x08x5 cm	Unidade	45	473266	104,05	4682,25
173	Estojo inox 26x12x6cm	Unidade	57	421110	106,50	6070,50



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



174	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	Unidade	45	606502	174,52	7853,40
175	Forceps adulto numeração variada	Unidade	53	413521	91,51	4850,03
176	Forceps infantil numeração variada	Unidade	53	413531	96,27	5102,31
177	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	Unidade	53	427693	150,46	7974,38
178	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	Unidade	53	427694	120,47	6384,91
179	Pinça clinica	Unidade	53	413334	20,61	1092,33
180	Porta agulha mathieu 11cm	Unidade	53	471136	49,95	2647,35
181	Porta algodão 8x8 com mola	Unidade	53	442281	62,31	3302,43
182	Seringa carpule	Unidade	60	413356	65,80	3948,00
183	Sindesmotomo	Unidade	53	413450	22,09	1170,77
184	Sonda exploradora 05	Unidade	53	425231	23,51	1246,03
185	Tesoura iris curva	Unidade	53	299300	39,08	2071,24
Valor Total Estimado						126.687,22

GRUPO 06: Material Instrumental Odontológico: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
186	Alavanca seldin 2 reta	Unidade	37	413388	33,55	1241,35
187	Alavanca seldin 2 reta infantil	Unidade	37	426060	32,87	1216,19
188	Alavanca seldin il esquerda	Unidade	37	413385	31,43	1162,91
189	Alavanca seldin il esquerda infantil	Unidade	37	413387	36,47	1349,39
190	Alavanca seldin ir direita	Unidade	37	413384	32,80	1213,60
191	Alavanca seldin ir direita infantil	Unidade	37	413386	42,58	1575,46
192	Aplicador dycal angulado	Unidade	18	429359	13,83	248,94
193	Aplicador dycal reto	Unidade	18	429358	11,30	203,40
194	Aplicador dycal simples	Unidade	18	429357	12,17	219,06
195	Bandeja inox 22x17x1,5	Unidade	17	617521	72,38	1230,46
196	Bandeja inox 22x9x1,5	Unidade	17	617521	34,48	586,16
197	Bandeja inox 26x12x1,5	Unidade	17	259446	58,13	988,21
198	Cabo para espelho	Unidade	17	413302	8,08	137,36
199	Calçador holleback n" 2	Unidade	18	426529	14,10	253,80
200	Calçador holleback n" 3	Unidade	18	426532	11,01	198,18
201	Calçador holleback n" 4	Unidade	18	426528	11,33	203,94
202	Calçador holleback n° 1	Unidade	18	426531	13,53	243,54
203	Esculpidor de holleback n° 3ss	Unidade	18	407973	15,53	279,54
204	Esculpidor de holleback n° 03	Unidade	18	407974	15,36	276,48
205	Esculpidor de holleback n° 3s	Unidade	17	407971	15,08	256,36
206	Espátula n° 57	Unidade	18	423857	11,96	215,28
207	Espátula plástica para alginato colorida	Unidade	18	426918	7,20	129,60
208	Espátula n" 24	Unidade	18	444212	16,01	288,18
209	Espátula n° 01	Unidade	18	470353	17,17	309,06
210	Espátula n° 13	Unidade	18	455455	15,02	270,36
211	Espátula n° 22	Unidade	18	418163	10,75	193,50
212	Espátula n° 31	Unidade	18	426925	20,42	367,56



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



213	Espátula nº 36	Unidade	18	240954	28,06	505,08
214	Espátula nº 70	Unidade	18	391936	14,40	259,20
215	Espátula nº 72	Unidade	18	416732	26,57	478,26
216	Espátula nº 74	Unidade	18	410048	27,86	501,48
217	Espátula nº 07	Unidade	18	436708	16,26	292,68
218	Espátula nº 60	Unidade	18	423857	20,66	371,88
219	Espátula p/ gesso	Unidade	18	426918	20,79	374,22
220	Espátula topson para resina foto	Unidade	18	440091	90,73	1633,14
221	Espelho bucal nº 03	Unidade	90	437557	5,70	513,00
222	Espelho bucal nº 05	Unidade	90	437558	7,50	675,00
223	Espelho bucal nº 04	Unidade	90	437556	5,92	532,80
224	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	Unidade	15	609174	69,46	1041,90
225	Estojo inox 18x08x5 cm	Unidade	15	473266	104,05	1560,75
226	Estojo inox 26x12x6cm	Unidade	18	421110	106,50	1917,00
227	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	Unidade	15	606502	174,52	2617,80
228	Forceps adulto numeração variada	Unidade	17	413521	91,51	1555,67
229	Forceps infantil numeração variada	Unidade	17	413531	96,27	1636,59
230	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	Unidade	17	427693	150,46	2557,82
231	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	Unidade	17	427694	120,47	2047,99
232	Pinça clínica	Unidade	17	413334	20,61	350,37
233	Porta agulha mathieu 11cm	Unidade	17	471136	49,95	849,15
234	Porta algodão 8x8 com mola	Unidade	17	442281	62,31	1059,27
235	Seringa carpule	Unidade	20	413356	65,80	1316,00
236	Sindesmotomo	Unidade	17	413450	22,09	375,53
237	Sonda exploradora 05	Unidade	17	425231	23,51	399,67
238	Tesoura iris curva	Unidade	17	299300	39,08	664,36
Valor Total Estimado						40.944,48

GRUPO 07: Peças Odontológicas: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
239	Mangueira tripce	Unidade	200	413828	11,51	2302,00
240	Mangueira para sugador	Unidade	160	413828	12,74	2038,40
Valor Total Estimado						4.340,40

1.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadrar-se como comuns, nos termos no [inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 848.777,73 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



1.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do [art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.6. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto, correrão por conta da Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. Encontra-se pormenorizada especificamente no item 3 do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência exigências que devem ser obrigatoriamente levadas em consideração além das determinações e obrigações seguir.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133/21](#);

4.1.3. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital; e

4.1.8. O produto deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, à Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000, Francisco Santos –PI, na data prevista neste Termo de Referência.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

4.3.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

4.3.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

4.3.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Este Termo de Referência será regido na forma descrita no contrato;

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017, art. 44, §2º](#)).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([IN 5/2017, art. 44, §1º](#)).

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.8.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. o prazo de validade;

10.2.3.2. a data da emissão;

10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. o valor a pagar; e

10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10. Prazo de pagamento

10.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.11. Forma de pagamento

10.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



10.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

11.1. Para a eventual aquisição, será atendida através da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica. A escolha dessa modalidade é justificada pela [Lei Federal nº 14.133/21](#) que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame.

11.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a "gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.3. Fica designada a servidora Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



00570, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.4. Fica designado a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 nº 000629, como a “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.5. Fica designada a servidora Iara Raile de Oliveria Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaile0714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

15. DO REAJUSTE:

15.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses na forma do [parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95](#).

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "17.1.2.", "17.1.3." e "17.1.4." do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "17.1.5.", "17.1.6.", "17.1.7." e "17.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens "17.1.2.", "17.1.3." e "17.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

17.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



- 17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.](#)

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

20. DA VIGÊNCIA DA ATA, DO CONTATO E DO REAJUSTE:

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012;](#)

20.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência;

20.3. O prazo de vigência dos contratos oriundos da presente Ata de Registro de Preços serão limitados à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consignados para atendimento da despesa;

20.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos, ou instrumentos equivalentes, será de 02 (dois) dias, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor mediante justificativa e aceite do órgão gerenciador ([art. 90, §1º da Lei nº 14.133/2021](#));

20.5. Caso o convocado não assine a ARP, o órgão gerenciador poderá convocar os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



20.6. Contudo, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação pelo valor do primeiro classificado, poderá a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

20.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

20.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. A recusa injustificada de fornecedor em assinar a ARP implicará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

21.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o órgão gerenciador será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569;

21.2. Os atos de gerenciamento serão praticados pela Comissão de Licitação do MFS/PI;

21.3. Compete ao Órgão Gerenciador:

21.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

21.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

21.3.3. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de governo à Ata de Registro de Preços.

21.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência expressa da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI – Órgão Gerenciador;

21.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

21.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações com ele assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DOS PRAZOS:

22.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#);

22.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência;

22.3. O prazo de vigência do contrato oriundos serão limitados à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consignados para atendimento da despesa;

22.4. O prazo para assinatura do Contrato, ou instrumentos equivalentes, será de 02 (dois) dias, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor mediante justificativa e aceite do órgão gerenciador ([art. 90, §1º da Lei nº 14.133/2021](#));

22.5. Caso o convocado não assine o contrato, o órgão poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

22.6. Contudo, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação pelo valor do primeiro classificado, poderá a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

22.7. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

22.8. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.9. A recusa injustificada de fornecedor em assinar o Contrato implicará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

23. DA PUBLICAÇÃO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

24. DA PESQUISA DE PREÇOS:

24.1. A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência foi realizada no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>.

24.2. O Valor total estimado para a contratação alcançado é de **R\$ 848.777,73 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)**.

24.3. No valor acima proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

25. FORO (art. 92, §1º)

25.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Francisco Santos – PI, 14 de maio de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS Assinado de forma digital por
TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS
CARVALHO:03344249339

~~CARVALHO:03344249339~~ Dados: 2026.05.14 08:38:22 -03'00'

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

Approvo o presente Termo de Referência de forma digital por.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391

~~24391~~ Dados: 2026.05.14 10:31:34
-03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI